

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 037/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
027/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

INSTITUTO SANTA PELIZZARI

CONTRATO Nº 124/2023



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

000002
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 40/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	16/02/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2018		
Observações:			

1	12230001-1	12,000	SERV CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.	67.435,7675	809.229,21
---	------------	--------	---	-------------	------------

Preço Total: 809.229,21

Pato Branco/PR, 16 de Fevereiro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 17/02/2023 às 10:32:43 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

L7P D62 DXV KEG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 37/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 16/02/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 809.229,21

Total Geral: R\$ 809.229,21

Pato Branco/PR, 16 de Fevereiro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 17/02/2023 às 10:45:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MGL JW6 KQQ 834



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 37/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 809.229,21
			Total Entidade: R\$ 809.229,21
			Total Entidade: R\$ 809.229,21

Pato Branco / PR, 16 de Fevereiro de 2023

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 17/02/2023 às 10:45:37 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 17/02/2023 às 10:46:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0K5 ZYQ VWZ X9R



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

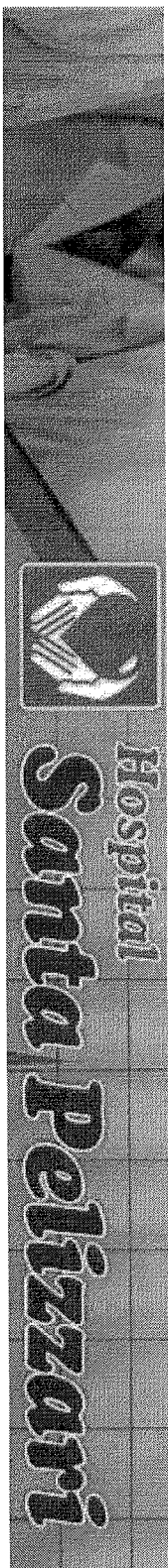
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS

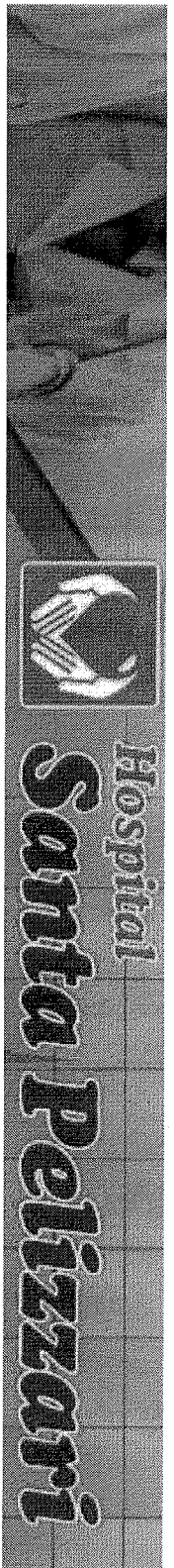
1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	Instituto Santa Pelizzari
CNPJ	29.693.735/0001-20
ENDEREÇO	Rua Barão do Rio Branco, 1055 - Palmas/PR
WHATSAPP	
TELEFONE FIXO	46 32637777
E-MAIL	diretoria@santapelizzari.med.br
NOME DO BANCO	Banco do Brasil
Nº AGÊNCIA	0615-7
CONTA CORRENTE(PESSOA JURÍDICA)	333000-1

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777

Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br

CNPJ: 29.693.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas Paraná



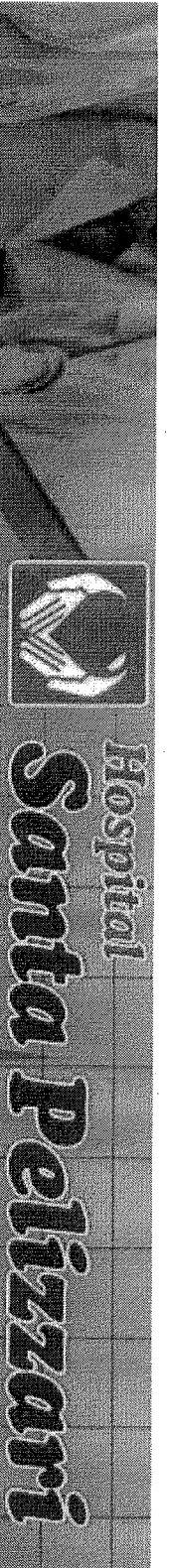
2. DADOS DO(S) PROFISSIONAL(IS) – VINCULAR OS PROFISSIONAIS AOS PROCEDIMENTOS

NOME DO PROFISSIONAL 1	INSTITUTO SANTA PELIZZARI	
ESPECIALIDADE		
Nº CONSELHO	11048	
E-MAIL	DIRECAO@SANTAPELIZZARI.MED.BR	
WHATSAPP		

INSTITUTO SANTA PELIZZARI		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
08.02.01.008-3	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	10
07.02.05.054-7	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLIO	10
07.02.05.080-6	PIO GUIA HIDROFILICO 0,035	10
07.03.01.013-0	ANCORA MONTADA	10

LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777
 Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br
 CNPJ: 27.593.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas – Paraná



NOME DO PROFISSIONAL 1	DM MEDIC LTDA
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	17844
E-MAIL	
WHATSAPP	

INSTITUTO SANTA PELIZZARI - DM MEDIC LTDA - DEYLER		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.08.06.009-3	BURSECTOMIA	10
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTATOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	10
04.08.06.043-3	TENODESE	10
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	10
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	10
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOFIBROSO AO NIVEL DO CORPO	10

LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777
 Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br
 CNPJ: 20.593.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas – Paraná

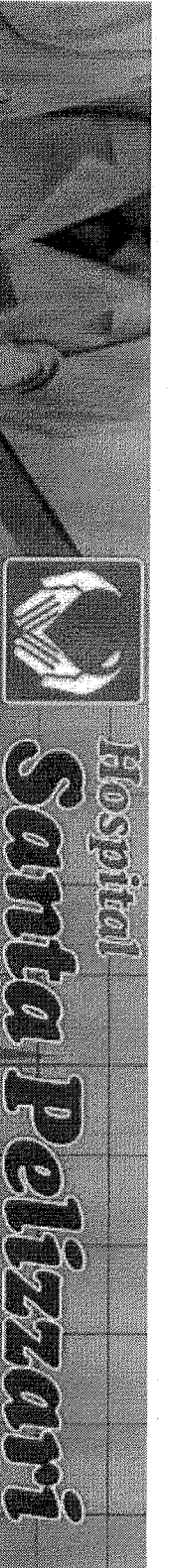
NOME DO PROFISSIONAL 1	RENAN PRIGOL
ESPECIALIDADE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Nº CONSELHO	46778
E-MAIL	
WHATSAPP	

INSTITUTO SANTA PELIZZARI - RENAN PRIGOL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	10
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	10
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO	10
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	10
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	10
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	10
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÍDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	10
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	10
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA	10
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO	10
04.01.01.005-8	EXCIÇÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	10
04.01.02.004-5	EXCIÇÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	10
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	10
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	10
04.06.02.016-7	FASCIOTOMIA P DESCOMPRESSAO	10
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	10
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	10
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	10
04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	10

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777

Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br

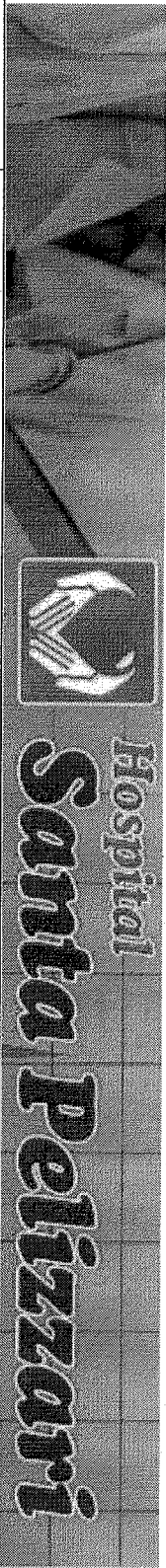
CNPJ: 27.593.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas Paraná



04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	10
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	10
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	10
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	10
04.08.05.032-2	REPARO	10
04.05.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	10
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	10
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILIACO	10
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA OSSEO	10
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	10
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	10
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	10
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	10
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	10
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	10
04.08.05.036-5	TALECTOMIA	10
04.08.06.043-3	TENODESE	10
04.08.06.044-1	TENOLISE	10
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	10
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	10
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	10
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	10
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	10
04.08.05.037-3	TÊNOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	10
04.08.02.030-0	TÊNOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	10
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	10

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777

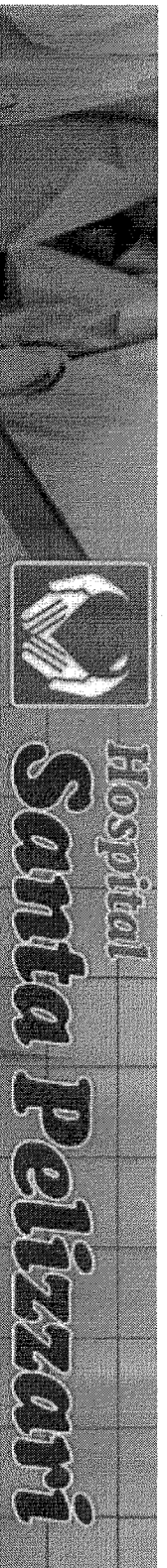
Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br
 CNPJ: 27.593.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas – Paraná



410000

04.08.06.054-9	TRANSPOLIÇÃO	10
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	10
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES)	10
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	10
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	10
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	10
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	10
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	10
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	10
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LIXAÇÃO DO TORNOZELO	10
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	10
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	10
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAL/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROCLEA DO ÚMERO	10
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAL/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TROCLEA/POFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	10
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPANOS	10
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	10
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	10
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	10
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	10
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	10
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	10
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	10
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	10
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	10

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777
 Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br
 CNPJ: 27.593.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas Paraná

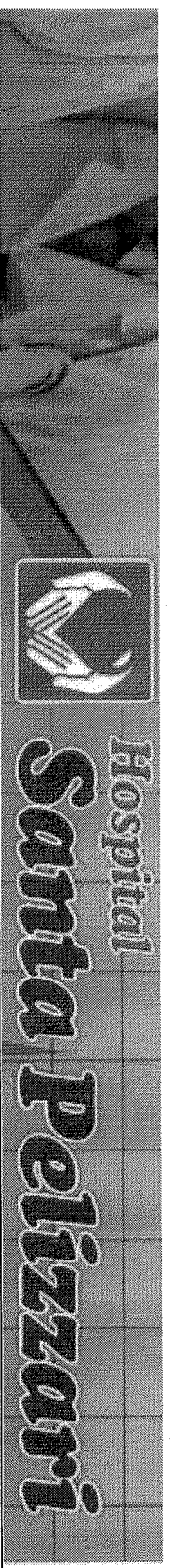


04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO- LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	10
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	10
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	10
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	10
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	10
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	10
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	10
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	10
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	10
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	10
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	10
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA- LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	10
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	10
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	10

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777

Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br

CNPJ: 05.93.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas Paraná

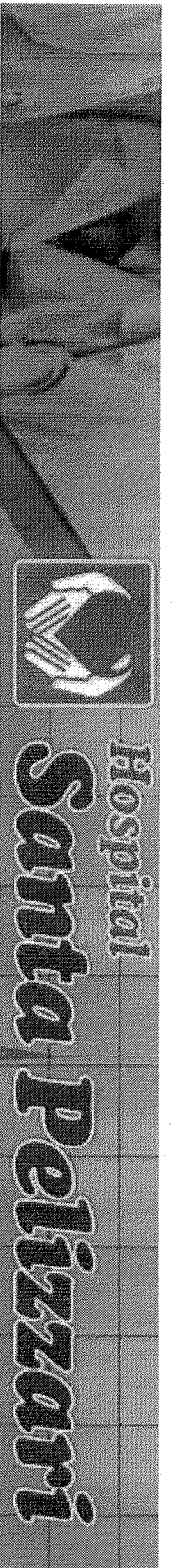


--	--

NOME DO PROFISSIONAL 1	RODRIGO RIBEIRO CLINICA MEDICA
ESPECIALIDADE	CIRURGIA GERAL
Nº CONSELHO	5154
E-MAIL	
WHATSAPP	

INSTITUTO SANTA PELIZZARI - CIRURGIA GERAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.90.01.034-0	TAXA DE VIDEO COLECISTECTOMIA	10
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	10
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	10
04.01.02.010-0	EXTRIPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	10
04.07.01.021-1	GASTROTONIA	10
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	10
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	10
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	10
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	10
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	10
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	10

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777
 Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br
 CNPJ: 07.693.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas Paraná



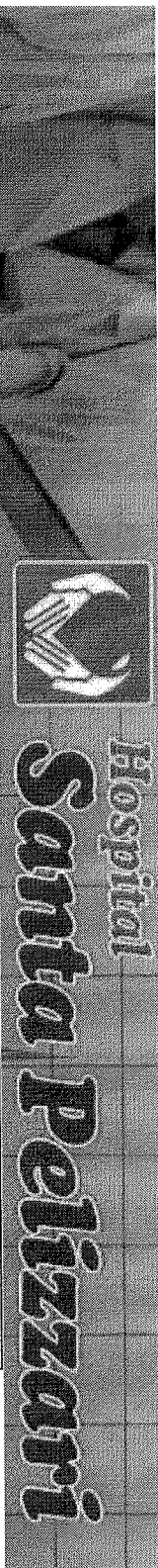
NOME DO PROFISSIONAL 1	DEISI POLOSCHI
ESPECIALIDADE	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Nº CONSELHO	12330
E-MAIL	
WHATSAPP	

INSTITUTO SANTA PELIZZARI - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNIBILATERAL	10
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	10
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	10
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOS	10
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNIBILATERAL)	10
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	10

LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777
 Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br
 CNPJ: 08.993.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas – Paraná

810000



NOME DO PROFISSIONAL 1	GLEISSY PERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPECIALIDADE	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Nº CONSELHO	17486
E-MAIL	
WHATSAPP	

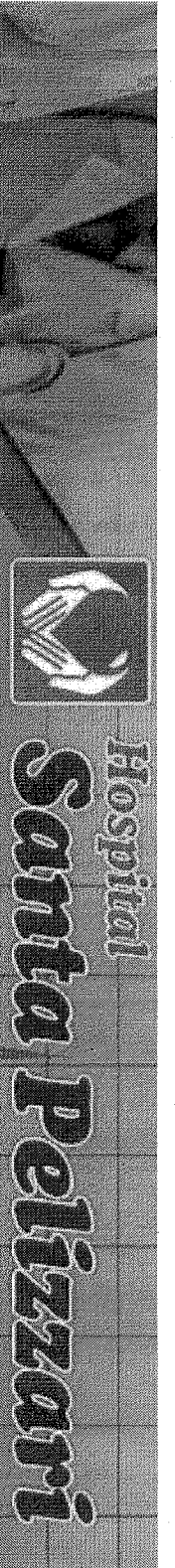
INSTITUTO SANTA PELIZZARI - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	10
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCÉLE	10
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA	10
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOS	10
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	10
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	10

LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL

Rua Barão do Rio Branco, 1066 – Fone/Fax: (46) 3263-7777

Site: www.santapelizzari.med.br – Email: contato@santapelizzari.med.br

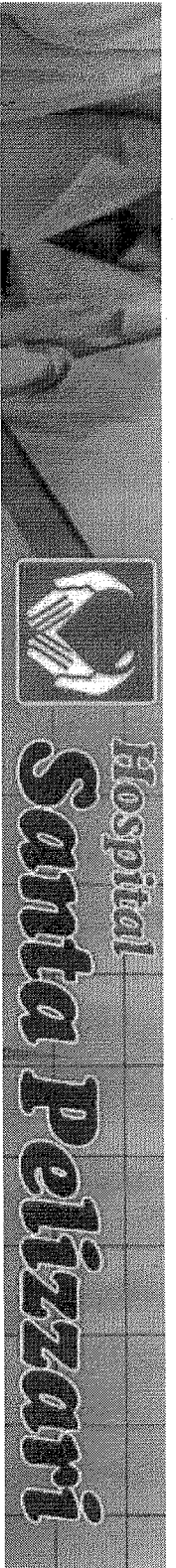
CNPJ: 07.593.735/0001-20 – CEP 85.555-000 – Palmas Paraná



NOME DO PROFISSIONAL 1	PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE
ESPECIALIDADE	
Nº CONSELHO	
E-MAIL	
WHATSAPP	

INSTITUTO SANTA PELIZZARI - PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA DO SUDOESTE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO - PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	10
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO - PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	10

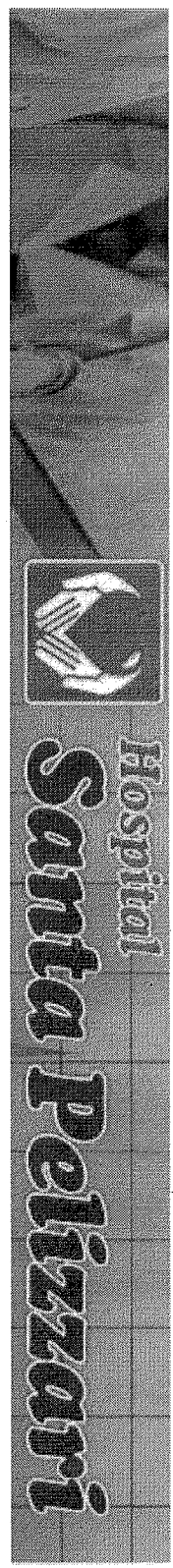
LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL



NOME DO PROFISSIONAL 1	LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI
ESPECIALIDADE	Anestesiologia
Nº CONSELHO	29706
E-MAIL	
WHATSAPP	

INSTITUTO SANTA PELIZZARI - LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI		QUANTIDADE ANUAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10
04.90.01.021-0	ADICIONAL DE ANESTESIA	10

LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		QUANTIDADE ANUAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	



OBSERVAÇÕES:

1. As informações referentes aos procedimentos, declaradas pelo estabelecimento hospitalar e os cirurgiões/anestesiista deverão apresentar compatibilidade;
2. Caso haja mais de um profissional é necessário replicar as tabelas do item 2, seguindo a sequência: Profissional 1, Profissional 2, (...);
3. Em relação às tabelas, a pessoa jurídica deve considerar apenas o local que irá realizar os procedimentos, devendo excluir as demais tabelas do item 2.

ADEMIR ROBERTO Assinado de forma digital por
PELIZZARI:545007109 ADEMIR ROBERTO
 PELIZZARI:54500710949
 49 Dados: 2022.11.16 12:03:00 -03'00'

Palmas/PR, 26 de setembro de 2022.

Ademir Roberto Pelizzari
Presidente do Instituto Santa Pelizzari



Declaração de Situação de Regularidade

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A Inexistência de fato impeditivo á habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem em a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
4. Submetemo-nos a qualquer decisão que a CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, 14 de Fevereiro de 2023

ADEMIR ROBERTO
PELIZZARI:5450071
0949

Assinado de forma digital por
ADEMIR ROBERTO
PELIZZARI:54500710949
Dados: 2023.02.14 17:12:45 -03'00'

Ademir Roberto Pelizzari

Presidente do Instituto Santa Pelizzari



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.693.735/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SANTA PELIZZARI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1055	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SANTAPELIZZARI.MED.BR	TELEFONE (46) 3263-7777/ (46) 3263-7786
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 11:14:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/09/2022

CNES: 2738287 Nome Fantasia: INSTITUTO SANTA PELIZZARI CNPJ: 29.693.735/0001-20
Nome Empresarial: INSTITUTO SANTA PELIZZARI Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: BARAO DO RIO BRANCO Número: 1066 Complemento: PREDIO
Bairro: CENTRO Município: 411760 - PALMAS UF: PR
CEP: 85555-000 Telefone: (46)3263-7777 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI
Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 01/07/2022 Última atualização Nacional: 11/09/2022
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação:--

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SANTA PELIZZARI

Aos dezesseis de novembro do ano dois mil e dezessete, para todos os fins legais, às 19:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.055, Centro, em Palmas, Paraná, CEP 85555-000, Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.540-3, e CPF nº 545.007.109-49, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR, Livia Pelizzari Dalbosco, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 7.789.771-2, e CPF nº 050.456.419-64, residente e domiciliado na Rua Vicente Saporiti, 542, bairro Centro, Palmas – PR; Ligiane Bosquirolli Lazzaretti Pelizzari, brasileira, casada, Assistente Social, portador da cédula de identidade RG nº 1.599.260-3, e CPF nº 851.738.439-34, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR, Ademir Roberto Pelizzari Junior, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.789.807-7 e CPF nº 065.265.409-61, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR; bem como os convidados presentes conforme lista de presença em anexo e parte integrante desta ata, reuniram-se para cumprimento da seguinte ordem: (1) Discussão e deliberação para a criação de uma associação civil, sem fins lucrativos, para assistência à saúde dos munícipes de Palmas em caráter complementar às ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo Poder Público no Sistema Único de Saúde; (2) Discussão e aprovação do Estatuto da entidade Instituto Santa Pelizzari; (3) Eleição do Conselho Superior do Instituto Santa Pelizzari, e (4) Assuntos gerais. Iniciada a reunião com a palavra a Sra. Ligiane Bosquirolli Lazzaretti Pelizzari agradeceu a presença de todos neste momento tão importante para a sociedade do município de Palmas, enfatizando o momento histórico somente possível com a presença de todos. Ressaltou que a iniciativa parte do entendimento de que podemos, juntos, fazer mais pela saúde pública, e também no campo da capacitação de profissionais da área da saúde, promovendo meios para que pessoas busquem melhor colocação do mercado de trabalho decorrente da capacitação profissional. Explica que instituto não terá fins lucrativos e seus excedentes serão aplicados em suas finalidades sociais. Além disso, o instituto irá vocacionar-se para melhor atender a saúde pública e a suplementar baseando-se nos mais elevados princípios éticos. Dos presentes se manifestaram, no momento, como membros fundadores do Instituto Santa Pelizzari o Sr. Ademir Roberto Pelizzari, a Sra. Livia Pelizzari Dalbosco, a Sra. Ligiane Bosquirolli Lazzaretti Pelizzari, e o Sr. Ademir Roberto Pelizzari Junior, todos já devidamente qualificados nesta ata. Em seguida, por aclamação, eleito o Sr. Ademir Roberto Pelizzari para presidir a continuidade dos trabalhos conforme ordem do dia. (1) Quanto ao primeiro assunto, suficientemente debatida as necessidades e vantagens quanto a criação do Instituto Santa Pelizzari deliberou-se pela aprovação. (2) Apresentado proposta de estatuto social, debatido e discutido o assunto foi aprovada com o seguinte conteúdo:

“DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.

Art. 1º – O Instituto Santa Pelizzari, também denominada neste Estatuto, SIMPLEMENTE Instituto, tem sua Sede Administrativa situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.055, Centro, em Palmas, Paraná, CEP 85555-000, onde tem sede e foro. O Instituto é uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

- I – Prestar assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;
- II – Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

REBELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Guimaraes, 1074 - Térreo
 1301 João Paulo II - Centro - Palmas/PR
 4461 - rebelionatodemas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER NISOU
 Escrevente Juramentada

Associação C. Schneider Campos
 Escritório Juramentada

Certifico que o Selo de Autenticidade da ata foi afixado no último folha deste documento


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Benedito Pacheco Franco
 Oficial
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Palmas _____
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 _____ Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Alameda Presidente Dutra - 1074 - Fone: (41) 3262-4981
 Centro - Fone/Fax: (41) 3262-4981 - E-mail: notario@palmas.pr.gov.br

----- AUTENTICAÇÃO 035104 -----
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Embrulhos: R\$ 123,52(20,00) + selo R\$ 0,60 = Total
 R\$124,32



Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

T
 B
 R
 Rua A
 Centro Com
 Tel: (41) 326
 R\$ 124,32
 Embrulhos: R\$ 123,52(20,00) + selo R\$ 0,60 = Total R\$ 124,32

- III - Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;
- IV - Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos;
- V - Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;
- VI - Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;
- VII - Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.
- § 1º O Instituto prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.
- § 2º Dentro de suas especialidades, a Instituto poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou parastatais para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.

CAPITULO II

Dos sócios

Art. 2º - Os membros do Instituto são denominados sócios e pertencem as seguintes categorias:

I - Sócios Fundadores - São os que assinaram a ata de fundação da entidade as seguintes pessoas:

1. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.540-3, e CPF nº 545.007.109-49, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas - PR.
2. Livia Pelizzari Dalbosco, brasileira, casada, médica, portador da cédula de identidade RG nº 7.789.771-2, e CPF nº 050.456.419-64, residente e domiciliado na Rua Vicente Saporiti, 542, bairro Centro, Palmas - PR.
3. Ligiane Bosquiroli Lazzaretti Pelizzari, brasileira, casada, Assistente Social, portador da cédula de identidade RG nº 1.599.260-3, e CPF nº 851.738.439-34, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas - PR.
4. Ademir Roberto Pelizzari Junior, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.789.807-7 e CPF nº 065.265.409-61, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas - PR.

II - Sócios Efetivos - São os que já foram e que vierem a ser admitidos como tais, pelo conselho Superior, "ad referendum" da Assembleia Geral.

III - Sócios Beneméritos - São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Instituição ou suas atividades.

IV - Sócios Honorários - São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços a Instituto, sendo considerados como tais, os fundadores e os que exercem a Presidência da Instituto.

Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Instituição.

§ Único - Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título.

Seção I



Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (46) 3262-4921 - tabelionato@palmaspr.com

AUTENTICAÇÃO 035104
Autentico a presente cópia reprográfica por meio de uma reprodução fiel do documento original e com o qual comparei e dou fé.
Palmas - PR, 12 de dezembro de 2014.
Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOL
Escritório Juiz de Direito
Emulmentos: R\$ 125,00 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 124,20


Certifico que o Selo de Autenticidade da notificação foi aplicado na última folha deste documento.


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Benadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Álvaro Giffoni, nº 1074 - Centro
 Centro Conselheiro João Manoel - Palmas - Paraná/PR
 Tel: (41) 3262-4988 - Email: tabelionato@palmas.pr.br

--- AUTENTICAÇÃO 035104 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica por uma reprodução fiel do documento original e o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 13 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,53(20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total: R\$124,32


 Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

Da admissão e Eliminação de sócios
Art. 5º - A admissão a categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembleia.

§ Único - A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos, admitidos a mais de um ano.

Art. 6º - A admissão, as categorias de sócio benemerito e sócio honorário, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes a Assembleia.

§ Único - A admissão a categoria de Sócio Benemerito e Sócio Honorário, far-se-á por proposta encaminhada a Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto.

Art. 7º - Serão eliminados do Instituto os Sócios que:

- I - requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;
- II - sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para qual tiverem sido eleitos;
- III - que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;
- IV - forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;
- V - sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;
- VI - que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas da Instituto.

1º os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados ao Instituto.
 2º o Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação, podendo este efeito suspensivo a primeira Assembleia Geral.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos sócios

Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

- I - participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II - votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão Instituição;
- III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;
- IV - propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- V - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios;
- VI - recorrer ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - o prazo para recurso é de 15 (quinze) dias a contar da data da intimação ou publicação do ato;

- VII - participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;
- VIII - apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades da Instituto que sejam do seu conhecimento.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I - conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias;
- II - pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral;
- III - colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Instituto;

[Handwritten signatures and initials]


Certifica que o Selo de Autenticidade é o original
Colar este na última folha desta documento



AUTENTICACAO 035104
 Autentico a presente copia reprográfica por uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR - 12 de dezembro de 2019
 Emitido em nome da
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOUL
 Escritura: Juramentada
 Empreitada: R\$ 123.5720,00 + selo: R\$ 0,80 - Total
 R\$124,32




Alexandra Schneider Consoul
 Tabelionada


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Palmas _____ Paraná

TABELIONATO DE NOTAS PR DE PALMAS/PR
 Rua Augusto César, 100 - Centro - Palmas/PR
 Centro Comercial João Pradolli - Centro - Palmas/PR
 Tel: (41) 3262-5001 - tab@tabelionatopr.com

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade.


ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 123,52(20,00) + selo: R\$ 0,80 = Total:
 R\$124,32


 TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 (46)
 3262-4981

Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

- IV - comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;
- V - zelar pelo bom nome da Instituto.

**CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETENCIAS**

Art. 10º - A Instituto será administrada pelos órgãos seguintes:

- I - Assembleia Geral dos Sócios
- II - Conselho Superior
- III - Conselho Deliberativo
- IV - Conselho Fiscal

§ 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§ 2º Nenhum dos profissionais que atuam no Instituto ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, compete:

I - reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim;

II - eleger e empossar o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;

III - conferir títulos de Sócio Benemérito, ou Honorário;

IV - referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;

V - aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;

VI - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Instituição, elaborado pelo Conselho Superior;

VII - apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal;

VIII - ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;

IX - julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;

X - decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal;

XI - destituir o Conselho Superior e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a instituição;

XII - autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da Instituto que excedam a importância de R\$ 100,00 (cem reais). Corrigidos anualmente de acordo com o índice oficial da inflação do Governo Federal, ou de outro índice oficial correspondente que o vier a substituir, se extinto for, mediante parecer prévio do Conselho Deliberativo;

XIII - dissolver a Instituição na forma do art. 61º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi aplicado na página final deste documento.



AUTENTICAÇÃO 035104

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR 12 de dezembro de 2019

Em Teste da Verdade

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER GONCALVES


Escritório Ultraramada

Emprego: R\$ 1.235.220,000 + selo R\$ 0,50 - Total R\$ 124,32

NOTAS DE PALMAS/PR (16)

1867-2972

Alexandra C. Schneider Goncalves
Escritório Ultraramada


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas _____ Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Alameda do Machado, 1074 - Fone: (41) 3317-4981 - fax: (41) 3317-4982 - e-mail: tabelionato@palmas.pr.br

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual confiro e dou fé.

Palmas - PR, 13 de dezembro de 2010.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52 (20,00) + selo: R\$ 0,60 - Total: R\$ 124,32




 (46)
 3262-4981

Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

Art. 12º - A Assembleia se reunirá, ordinariamente:

I - duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de março para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e problemas propostos pelo Conselho Superior;

II - bienalmente, no mês de março, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente do Conselho Superior por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31º ou do parágrafo único do art. 38º, deste Estatuto.

§ 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia;

§ 2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14º - A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos sócios, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem do dia.

Art. 15º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Superior ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio Presidente, aclamado pela Assembleia.

§ 2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11º, XIII e 61 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 3º Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido;

§ 4º Poderão participar da Assembleia, embora sem direito a voto, também os Sócios Beneméritos e Honorários.

§ 5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração.

Art. 16º - A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concernente as atividades e aos fins sociais.

Art. 17º - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente da Assembleia, com termos de abertura e encerramento.

§ 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Instituição ou por secretário "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º Os Sócios presentes a Assembleia assinaram o livro de presença ou lado do próprio nome, escrito de forma legível.

Seção II
Do Conselho Superior

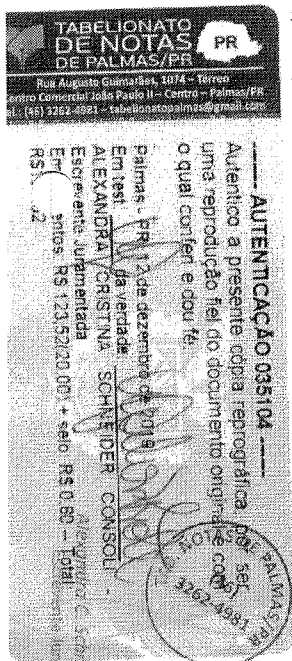
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Carilhon que o Selo de Autenticidade do ato foi colado a última folha deste documento.




 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas _____ Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Hoffman, 3074 - Itaipava - Centro - Palmas/PR
 CEP: 76.802-850 - tele: (41) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 124,32

(41) 3262-4981
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada

Art. 18º - O Conselho Superior, órgão de administração de Instituto, composto de 4 (quatro) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, é constituído dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Art. 19º - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 20º - Compete ao Conselho Superior:

- I - administrar a Instituto e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
- II - aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional do Instituto e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios;
- III - cumprir e fazer cumprir a Instituição, o regulamento do Instituto, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
- IV - admitir e demitir o Diretor Técnico e demais diretores de unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- V - escolher e nomear o diretor e o vice-diretor clínico de unidade hospitalar a que vier ser mantenedora a partir de uma lista tríplice de médicos efetivos apresentada pelo corpo-clínico, bem como demiti-los sempre que haja conveniência aos interesses da Instituto;
- VI - definir o quadro de funcionários do unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, por cargo e por setor;
- VII - criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências;
- VIII - criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda, com as necessidades da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e com a situação financeira da Instituto;
- IX - definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- X - elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submete-los a aprovação da Assembleia;
- XI - autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
- XII - encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma;
- XIII - encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto;
- XIV - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XV - apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
- XVI - dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos;
- XVII - criar e ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XVIII - admitir e demitir profissionais de saúde que integre os seus quadros;

Certifico que o Selo de Autenticidade do ano foi anexado ao alta ma folha deste documento.



AUTENTICACAO 035104
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas, PA, 12 de dezembro de 2019.
Em 16h da tarde
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOUL
Escritório: R. 123, 52120-000 + selo: R\$ 0,80 - Total a receber: R\$ 124,32



LP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas _____ Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Alameda Sulmarina, 1074 - Térreo
 Centro - Palmas/PR - CEP: 71600-000
 Fone: (41) 3262-4981 - www.tabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR: 10 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Jureamentada
 Emolumentos: R\$ 123,52(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total:
 R\$124,32



Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Jureamentada

XIX - prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação;

XX - fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos "ad referendum" da Assembleia Geral;

XXI - indicar os nomes de 03 (três) Sócios para compor o Conselho Deliberativo do Instituto;

XXII - levar o registro junto ao cartório de títulos e documentos da cidade, o inventário anual e suas alterações procedias pelo Conselho Superior;

Parágrafo Único - Os Diretores do inciso IV, são cargos com status de Diretor de eventual unidade hospitalar a que o Instituto vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 21º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, no 1º sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º Poderão ser convidados periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor Clínico e demais Diretores da unidade hospitalar a que o Instituto vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§ 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Instituição que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§ 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Art. 22º O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto.

§ 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral;

§ 2º Os membros do Conselho Superior não interferirão direta e isoladamente na administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora que será administrada por diretores admitidos e nomeados conforme disposto no art. 20, IV e V deste Estatuto.

Art. 23º - Ao Presidente do Conselho Superior compete:

I - representar a Instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;

II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;

III - contrair empréstimo, transgír, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, e, nome do Conselho superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11, XII deste Estatuto;

IV - assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Instituição;

V - assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da Instituto;

Certifico que o Selo de Autenticidade foi emitido
de acordo com o sistema de segurança e de armazenamento

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guilhermes, 1074 - Terceiro Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (46) 3293-4991 - tabelionato@palmaspr.com

AUTENTICACÃO 035104

Autentico a presente copia reprográficada por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual contém e dou fe

Palmas, 11 de dezembro de 2019

Em Teste da verdade

ALEXANDRA CRISTINA SCHAFFNER CONSOLI

Escrevente Juramentada

Empulverados: R\$ 1,20 (20.001) + selo: R\$ 0,50 - Total: R\$ 1,70

Escritório: Avenida





 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Branco, 1074 - Fone: (41) 3262-4381
 Correo: Conselheiro João Triz de Faria - Palmas/PR
 C.P. 100 - CEP: 83075-900 - www.tabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total:
 R\$124,32


 (46)
 3262-4381

Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

- VI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VII - abrir, encerrar e rubricar os livros do Instituto, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da Instituto;
- VIII - autorizar o pagamento de despesas e contas da Instituto;
- IX - dar o voto de qualidade, e, caso de empate;
- X - delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI - controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII - implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
- XIII - controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIV - empenhar-se, junto com os diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XV - determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
- XVI - apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício posterior.

Art. 24º - Ao Vice-presidente compete:

- I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II - desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25º - Ao Secretário compete:

- I - secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
- II - escrever e expedir toda a correspondência oficial;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Instituição;
- IV - ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Instituição, os livros e atas, registros e arquivo geral;
- V - apurar os votos das várias eleições realizadas;
- VI - registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente;
- VII - lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas de admissão na Instituição e outros quaisquer documentos que lhe pertencam;
- VIII - assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários;
- IX - substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
- X - controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais;

Certifico que o Selo de Autenticidade da ata foi aplicado na última folha desse documento.



AUTENTICACÃO 035104

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual comparei e dou fé.

Palmas, 17 de dezembro de 2019.
 Entendi da verdade.
 ALEXANDRE CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Uferrandada
 Encargamentos: R\$ 123,50 (30,00) + selo: R\$ 0,50 - Total: R\$ 124,00



Handwritten signatures and initials:

- LP
- Handwritten signature
- Handwritten signature
- Handwritten signature
- Handwritten signature

Escritório Uferrandada


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bemadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Maris O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Colmanes, 1106 - Terra
 Centro Comendador João Paulo I - Centro - Palmas/PR
 Tel.: (41) 3102-4981 - tabelionatopalmas@gmail.com

— AUTENTICAÇÃO 035104 —
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé

Palmas - PR 12 de dezembro de 2019
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos R\$ 123,52(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$124,32

alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada



- XI - manter atualizado o cadastro dos membros da Instituição;
 XII - providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;
 XIII - apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto;
 XIV - desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 26º - Ao Tesoureiro, compete:

- I - supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Instituição;
 II - manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Instituição;
 III - assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Instituição, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;
 IV - efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;
 V - preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
 VI - submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente;
 VII - assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;
 VIII - promover a cobrança dos aluguéis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Instituição;
 IX - apresentar anualmente a Assembleia Geral, e, março, o balanço financeiro da instituição, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
 X - elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;
- Parágrafo único - as atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Instituição a critério do conselho superior.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 27º - O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros integrantes do quadro associativo da Instituto, que não sejam membros do Conselho Fiscal da entidade, indicados pelo Conselho Superior, em Reunião especialmente convocada para essa finalidade, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de qualquer desses indicados, por mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 1º São membros do Conselho Deliberativo da Instituto:

- O Presidente;
- O Vice-presidente;
- O Secretário;

§ 2º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da Instituto, poderá ele e sua condição de membro do Conselho Deliberativo.

§ 3º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim.

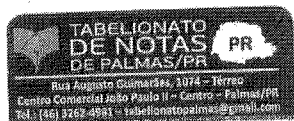
§ 4º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 28º - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares: um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Conselheiros.

Art. 29º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de verbas destinadas pelo Poder Público municipal, estadual e/ou Federal, que forem repassados ao

Certifico que o Selo de Autenticidade do presente documento encontra-se na última folha deste documento.




Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
 Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
 Tel.: (61) 3262-4881 - tabelionatopalmas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autêntico a presente cópia reprográfica por uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
 Palmas - Pr 12 de dezembro de 2019
 Emitido da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escritura Jumentada
 Emplacamento: R\$ 123.520,00 + selo: R\$ 0,30 - Total
 R\$ 123,82



(Handwritten signatures)



 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas _____ Paraná

TABELIONATO DE NOTAS PR
DE PALMAS/PR

 Rua Alcides de Oliveira, 497 - Centro
 CEP: 81225-900 - Palmas - Paraná
 Fone: (41) 3262-4981 - Fax: (41) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. _____ da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52(20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total:
 R\$124,32



 Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

Instituto, bem como, aquelas verbas destinadas diretamente a Instituto para finalidades específicas e que não se destinem a suprir ou suportar despesas operacionais;

- II - tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;
- III - aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da Instituto, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação do Instituto;
- IV - dar autorização final para a execução das obras de que trata o item V desde artigo;
- V - autorizar a aquisição de móveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de quaisquer outros bens destinados a atividade da Instituto;
- VI - decidir, em última instância, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos;

VII - emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Superior, sobre alienação

VIII - emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;

X - emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da Instituto, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária;

XI - convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 30º - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios do Instituto, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse do Instituto, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de votar e serem votados para nenhum cargo do Conselho Superior.

Art. 31º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, toda segunda sexta-feira do respectivo mês e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo anterior, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

§ 4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.

Certifico que o Setor Administrativo do Instituto foi afetado na última folha de arquivamento



Palmas - PR 12 de dezembro de 2014
 Em vez da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLA
 Escrevente Juramentada
 Matrícula: RS 123.52120.000 - Assessor: RS 0.90.7174
 R\$124,32



Handwritten signatures and initials, including 'LP' and several cursive signatures.


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Maria C. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas _____ Paraná

TABELONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Cimiliano, 3074 - Centro - Palmas/PR
 Caixa Comercial (Posto Verde) - Centro - Palmas/PR
 Tel. (61) 3302-9341 - Telefax (61) 3302-9342

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.
 Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. _____ da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52 (20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$124,32
 Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

(46)
 3262-4981

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.

§ 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da instituição, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.

Art. 32º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;
- II - Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;
- III - Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papéis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste;
- IV - Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 33º - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 34º - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar os trabalhos das reuniões do conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios;
- II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;
- III - Organizar os serviços da secretaria do conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papéis relativos ao expediente do conselho.

Art. 35º - Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos e compete aos 1º e 2º Conselheiros supervisionar os serviços realizados pelos membros do Conselho Deliberativo, opinando e enviando sugestões ao Presidente.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 36º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete:

- I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Instituição e os balancetes, opinando sobre os mesmos;
 - II - Verificar a contabilidades da instituição e do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas;
 - III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar à Assembleia Geral;
 - IV - Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.
- Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37º - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas do Instituto.

Art. 38º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

- I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Certifico que o Selo de Autenticidade do seu Rei afixado na última folha deste documento.



AUTENTICACAO 035104
Autentico a presente copia reprografica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019
Em Teste da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOL
Escritor(a) Licenciada
Empulmentos RS 128.921.20.001 + selo R\$ 0,80 - Total a pagar R\$ 124,12



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Palmas

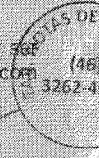
Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Paraná

TABELONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Piauí, 100 - Centro - Palmas - PR
 Fone: (41) 3262-4881 - Fax: (41) 3262-4881

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual confiro e dou fé.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 123,52 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 124,32


 (46)
 3262-4881

Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

Art. 39º - Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 40º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 41º - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.

Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Clínico

Art. 42º - Ao Corpo Clínico do Instituto, formado pelos médicos que nele trabalham ou aruam, aceitos de acordo com regimento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, competente:

I - Prestar a melhor assistência integral possível a todos os pacientes internados, ambulatoriais, de emergência, conveniados, pagantes ou gratuitos, de acordo com o Código Brasileiro de Ética Médica e o Regulamento do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;

II - Manter plantão médico, no Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, que possibilite a assistência ao paciente, nas vinte e quatro horas do dia, de forma imediata;

III - Colaborar na integração da equipe de saúde, no atendimento ao paciente;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento e a atualização constante dos seus membros;

V - Instituir e estimular, sempre que possível, a pesquisa médica;

VI - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões científicos, profissionais e éticos da medicina;

VII - Manter bom relacionamento com as entidades de classe e com o Instituto;

VIII - Zelar para que seja observado o Código de Brasileiro de Ética Médica;

IX - Colaborar com a administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões assistenciais e do relacionamento com outras entidades afins;

X - Exercer, dentro da filosofia da Instituição, atividades filantrópicas e praticar a caridade, na área de saúde.

Art. 43º - O Corpo Clínico terá um regimento próprio aprovado pela maioria de seus membros e pelo Conselho Técnico Médico, e só entrará em vigor após parecer favorável do Conselho Deliberativo e aprovação do Conselho Superior.

Art. 44º - Uma vez efetivada a regionalização da Instituto que deverá ocorrer após a ampliação de sua capacidade de atendimento médico hospitalar, abrir-se-á o corpo clínico aos demais médicos, com preferência aos residentes nesta cidade.

Art. 45º - Fica expressamente vedado aos membros do Corpo Clínico da Instituto, encaminhar pacientes internados na Instituição, para clínicas particulares da cidade ou região, a não ser em casos urgentes e necessários, previamente autorizado pelo Diretor Clínico, com posterior comunicação do fato ao Presidente da instituição.

Parágrafo Único - Os membros do Corpo Clínico que desatenderem a disposição dos parágrafos anteriores serão sumariamente afastados do Instituto, pelo Conselho Superior, com a consequente comunicação do fato no Conselho Regional de Medicina, a critérios do Conselho Superior.

Art. 46º - O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão escolhidos e nomeados bianalmente pelo Conselho Superior, a partir de lista triplíceis apresentadas pelo Corpo Clínico.

§ 1º A gestão da diretoria clínica coincidirá com a do Conselho Superior.

§ 2º As listas triplíceis referidas neste artigo serão elaboradas exclusivamente em ordem alfabética sem indicação do número de votos e encaminhada ao Presidente, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição do Conselho Superior.

§ 3º Caso não seja aceito nenhum dos indicados na lista triplíceis, o Corpo Clínico deverá apresentar novas listas triplíceis no prazo de 10 (dez) dias.

Contato: que o Selo de Autenticidade de um documento na última folha deve ser impresso.



AUTENTICAÇÃO 035104
 Autêntico a presente cópia retrográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual confere e dou fé.
 Palmas - PR - 12 de dezembro de 2018
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Encargamentos: R\$ 1.203,51 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 1.204,31



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

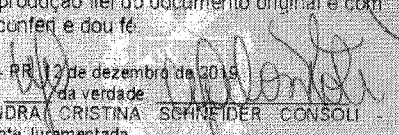
Selo de Autenticidade de um documento na última folha deve ser impresso.


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Anselmo Schimidt, 1074 - Bairro Centro Comunal, 76100-000 - Palmas - Paraná/PR
 Tel: (41) 3262-8181 - tabelionatopalmas@palmas.org.br

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$124,32


 Alexandra
 Escrevente



Alexandra
 Escrevente Juramentada

§ 4º Caso o prazo não seja cumprido, o Conselho Superior nomeará o Diretor Clínico.
Art. 47º. Para ingressar no Corpo Clínico, o médico candidato deverá requerer sua inscrição ao Presidente da Instituto, anexando os documentos exigidos pelo CRM/PR e outros exigidos pelo regulamento do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e regimento do corpo clínico.

CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa da Unidade Hospitalar a que vier ser o Instituto mantenedor
Art. 48º - Os Hospitais parceiros do Instituto obedecerão um regulamento próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho Superior, explicando, complementando e detalhando este Estatuto, definindo estrutura organizacional, bem como, as competências de seus cargos administrativos.

Art. 49º - O Diretor Administrativo e o Diretor Clínico, admitidos e nomeados de acordo com este Estatuto, são os agentes executivos e representantes do Conselho Superior, cabendo-lhes, cada um em sua área, a administração direta da unidade hospitalar a que vier ser o Instituto a mantenedora.
§ 1º A escolha do Diretor Administrativo deverá observar, sempre que possível, a formação do candidato e minimamente ter graduação de nível superior completo, com especialização em Administração Hospitalar e experiência comprovada em Administração em Serviços de Saúde Públicos e /ou Privados.

§ 2º O Diretor Administrativo será auxiliado por Gerentes, de acordo com a necessidade e conforme estrutura organizacional definida e aprovada pelo Conselho Superior, parte integrante do regulamento próprio.

§ 3º O Diretor Administrativo não poderá acumular cargo de Diretor Clínico.

§ 4º. Ao Diretor Administrativo e ao Diretor Clínico, previstos neste Estatuto, competem as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser o Instituto o mantenedor.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 50º - A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§ 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§ 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 51º - As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bianualmente, em Assembleia Geral, no mês de março dos anos pares.

§ 1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia.

§ 2º A votação se fará por cédulas, em esrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato.

Art. 52º - Terminada a votação, proceder-se-á à abertura da urna, contagem verificação das cédulas e apuração dos votos.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados

§ 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Certifico que o 5º ato de autenticação do ato foi afixado na ditada folha deste documento

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1014 - Ypiranga
Centro Comercial João Pinheiro - Centro - Palmas/PR
Tel. (61) 3262-2881 - tabelionatopalmas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 035104
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
Em testes de veracidade:
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOL
Escritório Arantimada
Em Juízo: R\$ 123.520,00 + selo: R\$ 0,30 - Total: R\$ 123,82



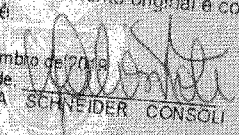
S. Francisco Copetti
Escritório Arantimada


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Paraná
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Palmas

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua: Avenida Getúlio Vargas, 1107-A - Bairro: Centro - Fone: (41) 3262-4981 - Cx. Postal: 100 - Palmas - Paraná - CEP: 81200-000

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR - 10 de dezembro de 2014
 Em test. da verdade:
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52(20,00) + selo: R\$ 0,60 - Total: R\$124,32


 Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada


 (46)
 3262-4981

§ 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Art. 53º - Terminada a apuração, o Presidente da assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante o compromisso de bem e fielmente cumprirem todas as disposições deste Estatuto e do Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora.

§ 1º O sócio eleito que estiver presente será empossado em dia previamente designado pelo Presidente, dentro do primeiro mês que se seguir à sua eleição.

§ 2º Se algum dos eleitos não puder, por qualquer motivo justo, aceitar o cargo, será proclamado eleito e dada posse ao candidato imediato em votos.

Art. 54º - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.

Parágrafo Único - O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de março dos anos pares.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e Sua Manutenção

Art. 55º - O patrimônio do Instituto Constitui-se de:

- I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV - Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.

Art. 56º - A manutenção do Instituto Far-se-á de:

- I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- II - Subvenções dos Poderes Municipal, Estadual e Federal;
- III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Contribuições dos sócios efetivos;
- V - Doações dos sócios beneméritos;
- VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
- VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
- VIII - Outras doações de qualquer natureza.

Art. 57º - O Instituto, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 58º - O Instituto, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 59º - Todos os bens patrimoniais pertencentes ao Instituto serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

Parágrafo Único - Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o Ativo Imobilizado, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Instituição.

Art. 60º - O Instituto manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.

Art. 61º - A Instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Extinta a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade nos termos previstos no inciso II do

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento.



Imo Augusto Guimarães, 1074 - Miras
Centro comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (49) 3362-4981 - tabelignatopalmas@gmail.com

Palmas - PR - 17 de dezembro de 2019
Em seel. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
Escritura Juntamentada
Enquadramento: R\$ 123.521,00 (00) + Selo: R\$ 0,80 - Total
R\$ 124,32

AUTENTICACÃO 035104
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
uma reprodução fiel do documento original e com
o qual conferi e dou fé.




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Paraná
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta
 Palmas

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Alexandre de Gusmão, 1074 - Centro
 Caixa Comercial 1160 - Palmas, Paraná, Brasil, PR
 Tel: (41) 3252-4581 - www.tabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.

Palmas, RR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Jureamentada
 Emolumentos: R\$ 123,52 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total
 R\$124,32



 Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Jureamentada

art. 3º da Lei nº 12.101/2009 registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma assembleia que a dissolveu.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 62º - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 63º - Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, no respectivo órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da Instituição.

Parágrafo Único - Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto.

Art. 64º - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da Instituição, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Instituição, desde a sua fundação.

Art. 65º - O ano financeiro da Instituição será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 66º - Embora terminado o Mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores.

Art. 67º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 68º - O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, afim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação."

(3) Quanto a eleição do Conselho Superior, por aclamação, foram eleitos: para o cargo de Presidente o Sr. Ademir Roberto Pelizzari, já qualificado nesta ata, para o cargo de Vice-Presidente o Sr. Ademir Roberto Pelizzari Junior, já qualificado nesta ata; para o cargo de Secretário a Sra. Livia Pelizzari Dalbosco, já qualificada nesta ata; e para o cargo de Tesoureiro a Sra. Ligiane Bosquirolli Lazzaretti Pelizzari, já qualificada nesta ata. Assim, neste momento, tomam posse e declaram os membros do Conselho Superior a fazer cumprir todas as regras definidas no Estatuto Social da entidade. (4) Em assuntos gerais foi definido que os membros do Conselho Superior tomarão as providências para os devidos registros legais e fiscais da entidade, bem como promoverão, nos termos do Estatuto, as próximas convocações para deliberação nos interesses do Instituto, especialmente quanto a estruturação da sede, promoção das atividades de desenvolvimento da entidade segundo o interesse desta e a formação de uma equipe de executiva administrativa para o desempenho das atividades do Instituto Santa Pelizzari. Assim, terminado os trabalhos a presente ata deverá ser levada a registro no Cartório competente para que seja formalmente e legalmente constituído o Instituto Santa Pelizzari. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Livia Pelizzari Dalbosco, Secretária da entidade, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

[Handwritten signatures]

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi colocado no minuta desta assembleia




Rua Augusto Guimarães, 3079 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (62) 3762-3991 - tabelionatopalmas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 035104
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e copio o qual conten e dou fé

Palmas - PR, 02 de dezembro de 2019
Em fealdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
Escritório - Aramantina
Endereço: R. S. 123 52120-000 + selo R\$ 0,80 - Total R\$124,32




Alexandra D. Schneider, 19/12/19


 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Benedito Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas
 Elizabeth Pacheco Franco
 Substituta

LABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Alameda... 1774 - Fone...
 Centro Comercial... Palmas - Paraná
 CEP: 81200-000 - E-mail: info@labelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
 uma reprodução fiel do documento original e com
 o qual conferi e dou fé.

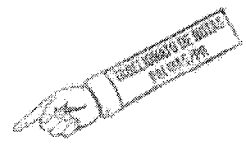
Palmas, PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total
 R\$ 124,32


 Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

Ademir Roberto Pelizzari
Ademir Roberto Pelizzari
Presidente



Ademir Roberto Pelizzari Junior
Ademir Roberto Pelizzari Junior
Vice-Presidente



Livia Pelizzari Dalbosco
Livia Pelizzari Dalbosco
Secretária

Ligiane Bosquirolli Lazzaretti Pelizzari
Ligiane Bosquirolli Lazzaretti Pelizzari
Tesoureira

Carlos Alexandre Loriga
Carlos Alexandre Loriga
Advogado - OAB/PR nº 31.119

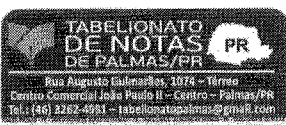


Verifique aqui o Selo de Autenticidade do seu documento em nossa página www.funarpen.com.br



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 041318 —
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ADEMIR ROBERTO PELIZZARI, (2) LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI
Palmas - AM, 06 de fevereiro de 2018.
Em test. da verdade:
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 8,38 (1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,18
SELO DIGITAL Nº nD155.g92Gh.w3578 Controle: mHWB.c0RD - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Diego Varella
Escrevente Substituto



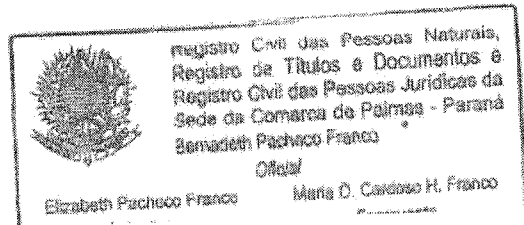
— AUTENTICAÇÃO 035104 —
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 17 de dezembro de 2018.
Em test. da verdade:
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 123,52 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 124,32
Scriba: Alexandra C. Schneider Consoli




Registro de Títulos e Documentos
Selo hcPkG.a4o7U.sYAPW, Controle: y2sVH.brf2E
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0021585 - REGISTRO Nº 0020860 - LIVRO B-216 - FOLHA 186/193.
Palmas, PR, 08 de fevereiro de 2018

Elizabeth Pacheco Franco
Elizabeth Pacheco Franco - Substituta

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,08, Selo Funarpen: R\$1,17,
Distribuidor: R\$8,70




 Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
 Sede da Comarca de Palmas - Paraná
 Bernadeth Pacheco Franco
 Oficial
 Maria O. Cardoso H. Franco
 Escrevente
 Palmas - Paraná

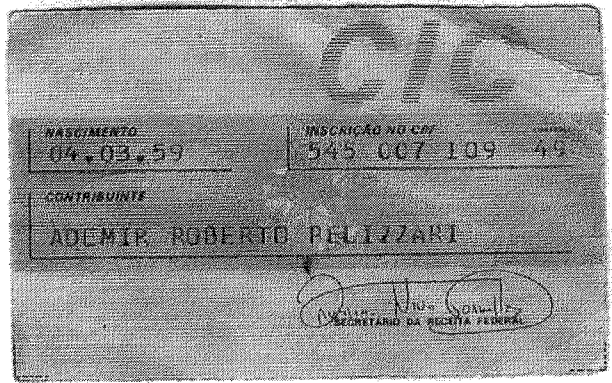
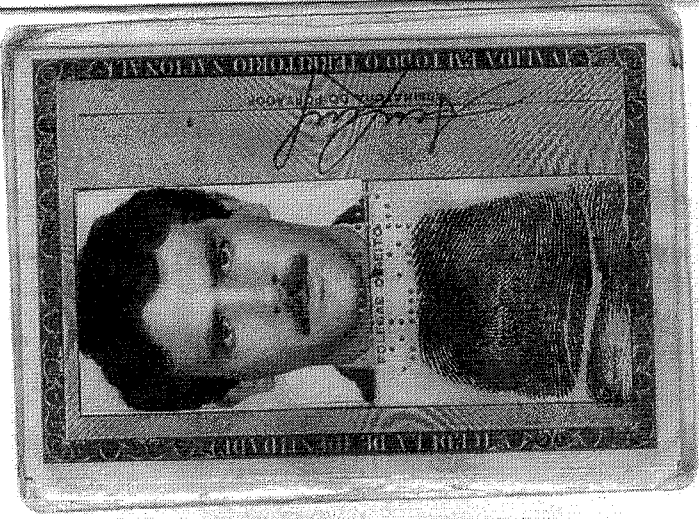
TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Para Registro de Imóveis, 13079 - Fone: 3333-1111
 Câmara Commercial São Paulo - 1 - Grupos - Palmas/PR
 Rua 166, P.O. Box 101 - Fone: 3333-1111

AUTENTICAÇÃO 035104
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

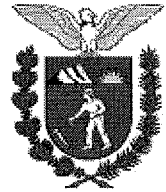
Palmas - PR, 12 de dezembro de 2019.
 Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 123,52(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$124,32


 TABELIONATO DE NOTAS
 Escrevente para
 Autenticação de Cópia
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 Escrevente Juramentada

PRN034-45



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do
Trabalhador - SCVSAT



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000060

VENCIMENTO: 03 / 10 / 2023

Razão Social: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
Nome Fantasia: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
CNPJ: 29.693.735/0001-20
Endereço: Rua Barao Do Rio Branco, 1055 - Centro - Palmas/PR - 85555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia

LOCAL E DATA: Pato Branco, 03 de Outubro de 2022

Márcia Fernandes de Carvalho
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AA4231A50CEFAB749DD08B7CEE0EDB83
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400
www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 Tributação e Fiscalização

Nº : 386

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração desta fins de inscrição, nos cadastros de

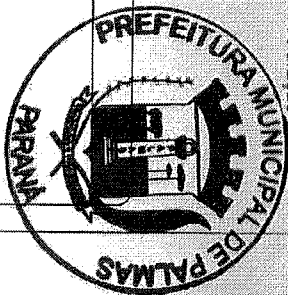
NOME / RAZÃO SOCIAL

6259 - 6 INSTITUTO SANTA PELIZZARI

369 Hospitais, Clínicas, Laboratórios

Atividade médica ambulatorial

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio



Pequeno Porte

Área Utilizada: 523m²

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida BARÃO DO RIO BRANCO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Palmas

Número: 1035

CEP: 85555-000

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
CNPJ: 29.693.735/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:10 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **CB11.9F87.D804.AD80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SANTA PELIZZARI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.693.735/0001-20

Certidão n°: 5945901/2023

Expedição: 09/02/2023, às 14:19:41

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SANTA PELIZZARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.693.735/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.693.735/0001-20
Razão Social: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1055 CASA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103085213213047

Informação obtida em 09/02/2023 14:17:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

INSTITUTO SANTA PELIZZARI CNPJ: 29693735000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXOBACOY56N4OD2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 26 de Janeiro de 2023

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

000064

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

INSTITUTO SANTA PELIZZARI

Documento..... CNPJ 29.693.735/0001-20

Sede..... Rua BARAO DO RIO BRANCO, 1055, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 14 de Fevereiro de 2023, 10:35:21



Certificação

LEILA FATIMA DE
LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE
LIMA:73402796953
Dados: 2023.02.15 12:09:00 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000065

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028673163-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.693.735/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:

Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
1	ATIVO	5.531.712,46	8.277.004,01
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.073.027,88	5.849.183,62
1.1.1	DISPONÍVEL/ CAIXA E EQUIV. DE CAIXA	1.207.399,72	3.189.472,64
1.1.1.1	CAIXA	3.823,55	17.148,98
1.1.1.1.001	CAIXA TESOURARIA	3.823,55	17.148,98
1.1.1.1.003	CAIXA PRONTO SOCORRO	0,00	0,00
1.1.1.1.004	CAIXA RAO X	0,00	0,00
1.1.1.1.005	CAIXA ORCAMENTO	0,00	0,00
1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO S/RESTRICÃO	382.083,34	1.166.726,72
1.1.1.2.001	BANCO DO BRASIL	199.761,90	1.117.328,27
1.1.1.2.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.665,57	132,10
1.1.1.2.003	UNIPRIME	132.449,59	33.004,94
1.1.1.2.004	BRADESCO S/A	45.630,21	13.548,99
1.1.1.2.005	BANCO SICOOB	34,76	377,76
1.1.1.2.007	BANCO UNIPRIME PONTA GROSSA	541,31	2.334,66
1.1.1.3	BANCOS CONTA MOVIMENTO COM RESTRICÃO	28,06	95,95
1.1.1.3.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13,86	-49,00
1.1.1.3.004	CAIXA ECONOMICA (RAIO X)	14,20	49,00
1.1.1.3.005	CAIXA ECONOMICA (MATMED)	0,00	95,95
1.1.1.4	APLICAÇÃO FINANCEIRA	457.294,28	2.005.500,99
1.1.1.4.002	APLICAÇÃO UNIPRIME	326.499,51	1.864.016,92
1.1.1.4.003	APLICAÇÃO UNIPRIME PONTA GROSSA	130.794,77	133.533,13
1.1.1.4.005	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1904	0,00	7.950,94
1.1.1.5	APLICAÇÃO FINANCEIRA COM RESTRICÃO	364.170,49	0,00
1.1.1.5.002	APLICAÇÃO CAIXA MATEMED	364.170,49	0,00
1.1.2	CLIENTES	383.100,46	849.345,10
1.1.2.1	DUPLICATAS A RECEBER	383.100,46	849.345,10
1.1.2.1.001	CLIENTES DIVERSOS	167.657,49	289.982,27
1.1.2.1.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	181.087,00	142.762,00
1.1.2.1.003	PREFEITURA CORONEL DOMINGOS SOARES	0,00	0,00
1.1.2.1.004	PREF CLEVELANDIA	1.970,00	1.970,00
1.1.2.1.005	FUNDAÇÃO COPEL	0,00	3.840,48
1.1.2.1.006	FUPS	32.385,97	23.155,56
1.1.2.1.007	FUNDAÇÃO SANEPAR	0,00	0,00
1.1.2.1.008	FUSEX	0,00	110.315,39
1.1.2.1.009	UNIMED	0,00	0,00
1.1.2.1.016	CLIENTES PARTICULAR	0,00	277.319,40
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	285.977,62	635.304,67
1.1.3.2	TÍTULOS A RECEBER	245.532,62	245.565,73
1.1.3.2.001	CARTAO VISA	94.230,13	86.847,39
1.1.3.2.002	CARTAO MASTERCARD	93.230,42	96.165,48
1.1.3.2.003	CARTAO ELO	57.250,55	61.851,34
1.1.3.2.004	CARTAO CABAL	0,00	0,00
1.1.3.2.005	CARTAO HIPERCARD	821,52	701,52
1.1.3.2.006	CARTAO AMERICAN EXPRESS	0,00	0,00
1.1.3.3	CHEQUES EM COBRANÇA	40.445,00	55.338,94
1.1.3.3.001	CHEQUES PRE-DATADO	18.853,00	20.028,00
1.1.3.3.003	CHEQUES DEVOLVIDOS	21.592,00	35.310,94
1.1.3.4	DIVIDENDOS A RECEBER	0,00	334.400,00
1.1.3.4.002	ADIANTAMENTOS A CLIENTE	0,00	334.400,00
1.1.3.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00
1.1.3.5.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	0,00
1.1.3.5.002	VICTORIO MEZZADRI EIRELI	0,00	0,00
1.1.6	ESTOQUE SEM RESTRICÃO	1.196.550,08	1.175.061,21
1.1.6.1	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	798.547,74	742.126,52
1.1.6.1.001	MATERIAIS E MEDICAMENTOS	772.131,53	266.029,85
1.1.6.1.002	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,00	417.190,45
1.1.6.1.003	MATERIAL PERMANENTE	18.723,82	31.509,61
1.1.6.1.004	GASES HOSPITALARES	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:

Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
1.1.6.1.005	ORTESE PROTESE E MAT. ESPECIAL	917,04	2.030,78
1.1.6.1.006	MATERIAL DE LABORATORIO	583,49	630,45
1.1.6.1.007	NUTRIENTES ENTERAIS/PARENTERAIS	6.191,86	24.735,38
1.1.6.2	MATERIA DE USO E CONSUMO	397.259,40	430.835,16
1.1.6.2.001	MATERIAL DE ROUPARIA	25.481,75	22.638,76
1.1.6.2.002	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	689,40	0,00
1.1.6.2.003	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	70.897,40	41.567,27
1.1.6.2.004	MATERIAL DE SEGURANÇA	4.621,43	3.808,59
1.1.6.2.005	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	105.370,87	151.372,25
1.1.6.2.006	GENEROS ALIMENTICIOS	84.534,86	64.266,50
1.1.6.2.007	MATERIAL DE COPA E COZINHA	53.741,63	67.916,76
1.1.6.2.008	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.468,83	61.871,94
1.1.6.2.009	MATERIAL DO CME	2.906,63	8.115,17
1.1.6.2.010	AJARDINAMENTO	2.546,60	4.387,20
1.1.6.2.011	EMBALAGENS	0,00	4.890,72
1.1.6.4	EMPRESTIMOS ESTOQUES	742,94	2.099,53
1.1.6.4.001	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	742,94	2.099,53
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.458.684,58	2.427.820,39
1.2	OUTROS CRÉDITOS	1.500.000,00	1.500.000,00
1.2.2.1	TÍTULOS A RECEBER	1.500.000,00	1.500.000,00
1.2.2.1.001	CAUÇÃO DE ALUGUEL	1.500.000,00	1.500.000,00
1.2.3	INVESTIMENTOS	18.059,30	22.338,00
1.2.3.1	INVESTIMENTOS	18.059,30	22.338,00
1.2.3.1.001	CONSÓRCIO NÃO CONTEMPLADO/BRADESCO	4.909,30	8.838,00
1.2.3.1.006	PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA (UNIPRIME)	12.800,00	13.050,00
1.2.3.1.007	PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA (UNIPRIME	350,00	450,00
1.2.4	IMOBILIZADO S/RESTRIÇÃO	924.625,28	889.482,39
1.2.4.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	180.716,31	180.716,31
1.2.4.2.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	180.716,31	180.716,31
1.2.4.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	831.712,62	904.712,62
1.2.4.3.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAL	831.712,62	904.712,62
1.2.4.4	VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00
1.2.4.4.001	VEÍCULOS	30.000,00	30.000,00
1.2.4.5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	4.500,00	4.500,00
1.2.4.5.001	COMPUTADORES E PERIFERICO	4.500,00	4.500,00
1.2.4.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	-122.303,65	-230.446,54
1.2.4.7.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-21.638,08	-39.709,71
1.2.4.7.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	-99.868,77	-183.040,03
1.2.4.7.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	-498,00	-6.498,00
1.2.4.7.007	(-) DEPRECIAÇÃO COMPUTADORES E	-298,80	-1.198,80
1.2.5	INTANGÍVEL	16.000,00	16.000,00
1.2.5.2	BENS EM COMODATO	16.000,00	16.000,00
1.2.5.2.001	BENS EM COMODATO	16.000,00	16.000,00
2	PASSIVO	5.531.712,46	8.277.004,01
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.264.030,42	2.534.981,55
2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.995.536,04	1.133.806,73
2.1.1.1	EMPRÉSTIMOS	6.995.536,04	1.133.806,73
2.1.1.1.007	ADEMIR ROBERTO PELIZZARI	177.138,30	0,00
2.1.1.1.009	CARTÃO CREDITO BRADESCO	51.299,76	0,00
2.1.1.1.010	UNIPRIME DO IGUAÇU EMPRESTIMOS	3.543.632,45	586.311,36
2.1.1.1.012	BANCO BRADESCO/EMPRESTIMOS	0,00	0,00
2.1.1.1.013	BRADESCO FINAME	47.285,40	23.935,90
2.1.1.1.016	UNIPRIME DO IGUAÇU EMPRESTIMOS PONTA	3.175.222,06	522.361,44
2.1.1.1.017	EMPRESTIMOS RECEBIDOS (ESTOQUE)	958,07	1.198,03
2.1.3	FORNECEDORES	542.387,25	694.359,44
2.1.3.1	FORNECEDORES MED E MAT HOSPITALARES	214.011,49	230.276,67
2.1.3.1.001	MALTEC IND COM LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.003	LONDRICIR COM MAT HOSPITALAR LTDA	12.254,02	11.957,33
2.1.3.1.004	A.L.G.PERINI - COMERCIAL - ME	0,00	152,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem: Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.1.005	GOLIN CORDEIRO E CIA LTDA (FARMACIA	0,00	0,00
2.1.3.1.006	C M HOSPITALAR S.A	3.037,20	1.649,25
2.1.3.1.007	PARCOMED COM.REPRES.DE PROD.	7.745,56	8.629,84
2.1.3.1.008	CIRURGICA SANTA CRUZ	16.903,85	5.212,63
2.1.3.1.009	CEQNEP- CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE	0,00	1.404,53
2.1.3.1.010	VIVER SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS	654,50	2.096,00
2.1.3.1.011	SOMA PR HOSPITALAR	782,63	10.422,11
2.1.3.1.012	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	12.226,97	25.804,64
2.1.3.1.013	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	0,00	10.304,25
2.1.3.1.014	1000MEDIC DIST IMP EXP DE MEDICAMENTOS	0,00	2.303,00
2.1.3.1.015	CONCORDE LOGISTICA E DISTRIB.	2.370,89	168,46
2.1.3.1.017	MACROSUL COM MAT MED HOSP	0,00	1.414,00
2.1.3.1.019	TC TECNICA CIRURGICA COM MAT HOSP	0,00	302,25
2.1.3.1.020	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.661,55	0,00
2.1.3.1.021	EUROFARMA LABORATORIOS	0,00	620,00
2.1.3.1.022	LUIS CARLOS GRAFFUNDER	0,00	0,00
2.1.3.1.023	R HERTZ E CIA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.025	GENESIO A. MENDES E CIA LTDA	34.104,49	15.432,52
2.1.3.1.027	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS	5.398,19	7.376,89
2.1.3.1.028	INGAMED MATERIAIS MEDICOS HOSP. LTDA ME	3.723,30	0,00
2.1.3.1.029	OLIDEF CZ IND. COM. APARELH.	0,00	0,00
2.1.3.1.030	LABORATÓRIO B.BRAUN S.A.	11.461,03	10.972,67
2.1.3.1.031	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10.679,70	17.354,78
2.1.3.1.032	BORINI COMERCIO DE EQUIP. HOSPITALARES	9.540,08	3.500,41
2.1.3.1.033	FABESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS	3.326,64	2.741,29
2.1.3.1.034	MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO	7.801,28	441,91
2.1.3.1.035	SUPERMED COM. E IMPORTAÇÃO DE	0,00	750,72
2.1.3.1.037	REBLAB COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	1.280,00	2.560,00
2.1.3.1.041	KLINEA MED. PRODUTOS MEDICOS LTDA	3.252,00	1.606,80
2.1.3.1.043	RELEVO ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	0,00	718,20
2.1.3.1.045	PAPEIS TERMICOS RIO DIST. DE EQUIP. (D.L	2.736,00	0,00
2.1.3.1.050	DOHLER S.A	0,00	0,00
2.1.3.1.051	COOPERATIVA CENTRAL DE COOP. UNIMED RS	0,00	5.508,94
2.1.3.1.052	EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA	0,00	55,00
2.1.3.1.057	VISION LINE IMP E COM DE MAT E EQUIP	0,00	0,00
2.1.3.1.060	CREMER S.A.	0,00	0,00
2.1.3.1.062	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	0,00	4.449,67
2.1.3.1.063	A.P. TORTELLI COM.PROD.MED.HOSP.LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.064	PHD LABORATORIO DE PATOLOGIA HUMANA	0,00	0,00
2.1.3.1.065	A CHIAPPARINI E CIA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.066	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES	3.817,80	1.830,80
2.1.3.1.067	VENDRUSCOLO E MENEGAT LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.068	FARMÁCIA KRIEGER	78,88	78,88
2.1.3.1.069	PATOGÁS OXIGENIO (LUIZ CHICOUSKI DOS	0,00	0,00
2.1.3.1.071	SUTUPAR IMPORT SERVICE	2.243,50	0,00
2.1.3.1.072	OESA COEMRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	2.548,25	1.023,47
2.1.3.1.073	EYE PHARMA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.074	DROGARIA MEDCOMERCE DELIVERY(D.B.	0,00	0,00
2.1.3.1.079	NOVARTIS	0,00	0,00
2.1.3.1.080	A.G.KIENEN E CIA LTDA	13.723,92	12.057,73
2.1.3.1.081	CIA BRASILEIRA SOLUCOES E SERVICOS	0,00	0,00
2.1.3.1.084	PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	0,00
2.1.3.1.086	PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS EIRELLI	0,00	0,00
2.1.3.1.088	GRAM ANALISES CLINICAS	0,00	16.477,71
2.1.3.1.089	KGEPEL PAPEIS LTDA	0,00	412,77
2.1.3.1.093	FONTANA PISCINAS	0,00	0,00
2.1.3.1.094	MED CLEAN	0,00	0,00
2.1.3.1.096	FORMEDICA FARMACIA DE MANIPULACAO	0,00	0,00
2.1.3.1.100	LECLAIR IND E COM DE PERFUMES	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:
 Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.1.103	BRASINDICE ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS	0,00	1.530,00
2.1.3.1.105	PONTAMED FARMACEUTICA	0,00	0,00
2.1.3.1.107	LABORATORIO B BRAUM SERVIÇOS	27.990,06	8.899,34
2.1.3.1.108	CREMASCO MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	0,00	0,00
2.1.3.1.109	FARMARIN IND E COMERCIO LTDA	960,00	0,00
2.1.3.1.110	ECOPER QUIMICA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.112	SOLUMED DISTR. MED PROD SAUDE LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.115	MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS	0,00	3.780,00
2.1.3.1.117	MEDITON FARMACEUTICA LTDA ME	2.950,00	0,00
2.1.3.1.119	FAGA MEDICAL	0,00	0,00
2.1.3.1.122	JUMAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.124	MEDPRO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.126	FORMATHOS FORNECEDORA DE MAT.	845,80	0,00
2.1.3.1.127	BETA SURGICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.129	CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIP.	0,00	570,84
2.1.3.1.130	ANA PAULA PERIN CASANOVA	0,00	0,00
2.1.3.1.131	ALIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.132	STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSP.	2.209,06	5.019,66
2.1.3.1.133	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	2.166,00	0,00
2.1.3.1.134	BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E	0,00	0,00
2.1.3.1.135	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS	1.800,00	15.127,40
2.1.3.1.136	MIRANDA E GEORGINI LTDA	0,00	3.990,86
2.1.3.1.137	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	1.738,34	2.126,32
2.1.3.1.138	GRUPO BALLKE MAGAZINE MEDICA	0,00	1.001,30
2.1.3.1.142	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	0,00	439,50
2.1.3.1.146	HPF SURGICAL LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.147	MED CENTER COMERCIAL LTDA	0,00	0,00
2.1.3.1.152	STARMED DISTRIB MEDIC	0,00	0,00
2.1.3.1.155	LIANDRA GABRIELE NUNES COSTA	0,00	0,00
2.1.3.2	FORNECEDORES DE ORTESE E PROTESE	16.244,09	4.398,29
2.1.3.2.001	PROSURG PRODUTOS MEDICOS	0,00	1.948,00
2.1.3.2.002	PRETECNO. COM. DE MATERIAIS HOSP.	0,00	0,00
2.1.3.2.003	SYNTSE COMERCIO DE MATERIAIS HOSP	3.413,50	1.036,56
2.1.3.2.004	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	12.830,59	1.413,73
2.1.3.2.005	ORTOSINTESE ORTOPEDIA/ EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
2.1.3.3	FORNECEDORES SERVIÇOS DIVERSOS	185.241,47	203.949,17
2.1.3.3.001	PARANÁ PLASTICOS	0,00	0,00
2.1.3.3.007	RADIO CLUB DE PALMAS	0,00	317,00
2.1.3.3.008	COPYLINK	0,00	0,00
2.1.3.3.009	EXPRESSO SÃO MIGUEL	0,00	0,00
2.1.3.3.011	BAUER TRANSPORTES	45,85	45,85
2.1.3.3.012	LANGARO CONTABILIDADE	0,00	0,00
2.1.3.3.015	CASATUR LOGISTICA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.017	R E P ATACADISTA	2.439,27	2.375,12
2.1.3.3.018	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00
2.1.3.3.019	KR TELECOM LTDA	0,00	699,00
2.1.3.3.021	VECCI COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA	2.851,40	3.418,90
2.1.3.3.022	INSTRUMED COMERCIO E RECUPERADORA DE	0,00	1.525,18
2.1.3.3.024	LORGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0,00	0,00
2.1.3.3.025	MULTI IMAGENS (RIBAS E IAGUSZESKI LTDA)	0,00	0,00
2.1.3.3.026	REUNIDAS TRANSP. ROD. DE CARGAS	0,00	0,00
2.1.3.3.027	JANDREI ARMARINHOS LTDA (GOLFINHO	0,00	1.307,00
2.1.3.3.028	LUELY APARECIDA SONZA RENOSTRO	990,00	990,00
2.1.3.3.030	MADRYTEX FASHION	0,00	0,00
2.1.3.3.032	EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	608,00	0,00
2.1.3.3.033	JOEL PEREIRA - ME	2.590,00	3.913,33
2.1.3.3.035	TIM CELULAR S/A	0,00	0,00
2.1.3.3.036	COPEL	131.338,94	114.443,50
2.1.3.3.037	SANEPAR	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:
Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.3.041	SW CONSULTORIA EM TEC DA INFORMACAO	0,00	0,00
2.1.3.3.044	SIEMENS HEALTHCARE	9.677,65	0,00
2.1.3.3.046	LUCIANO LUIZ LORENZET	0,00	0,00
2.1.3.3.048	DRD PERSIANA DAIANA BERLESI SENDESKI	0,00	0,00
2.1.3.3.052	FAVERO CONTABIL LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.054	MAQELETRO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.055	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO	0,00	0,00
2.1.3.3.057	GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE	0,00	5.200,00
2.1.3.3.059	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	0,00	0,00
2.1.3.3.061	HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.063	BICHO DA PEDRA	0,00	0,00
2.1.3.3.068	ELETRONICA WITEKI	0,00	0,00
2.1.3.3.069	DUNAMIS CONTABILIDADE, AUDITORIA E	0,00	0,00
2.1.3.3.070	EXATECH IND E COMERCIO LTDA	0,00	10.415,82
2.1.3.3.071	ADEMIR SEBASTIÃO CARUS	0,00	0,00
2.1.3.3.084	SALTO PARAISO PAPEIS E ARTEFATOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.086	T.D BESSEGATTO E CIA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.088	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO SANTA CLARA	450,00	0,00
2.1.3.3.090	ALTHIS HOSPITALAR	2.018,50	0,00
2.1.3.3.092	MESSER GASES	3.443,18	16.559,57
2.1.3.3.093	MESSER GASES - CURITIBA	16.748,68	0,00
2.1.3.3.094	NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.097	PRIME FABRICAÇÃO E COMERCIO DE	0,00	2.213,00
2.1.3.3.101	AGROCOSTA AGROPECUARIA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.105	MJ EPI'S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	0,00	0,00
2.1.3.3.106	CAMAHE IND. COM. EXP. IMP.PROD. P/SAUDE	0,00	0,00
2.1.3.3.108	REIS, CAMARGO E CIA LTDA - ANCEL F	0,00	0,00
2.1.3.3.112	METACLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE	5.669,66	16.123,41
2.1.3.3.114	MARIA TEREZA FAHRION	0,00	0,00
2.1.3.3.115	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE	3.372,64	3.168,00
2.1.3.3.117	F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	0,00	3.630,76
2.1.3.3.118	LOJAS BENOIT	2.997,70	2.997,70
2.1.3.3.122	CAMINE CORRETORA DE IMOVEIS	0,00	0,00
2.1.3.3.123	KEILA APARECIDA COSTA - ME	0,00	0,00
2.1.3.3.125	LAGOÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELLI	0,00	499,11
2.1.3.3.127	MARINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-	0,00	0,00
2.1.3.3.128	PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO	0,00	1.556,00
2.1.3.3.129	AEM COMUNICAÇÃO ON LINE-MANG MIDIA	0,00	0,00
2.1.3.3.130	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS - SÃO	0,00	0,00
2.1.3.3.132	ROSEMARI GIAOCHI	0,00	8.750,00
2.1.3.3.134	JOAO CARLOS BUSATO VENDRUSCOLO	0,00	0,00
2.1.3.3.140	COMPRESUL COMPROSSORES LTDA	0,00	0,00
2.1.3.3.141	GREEN PAPER FREE SOLUTION	0,00	3.800,92
2.1.3.4	REPASSE SERVIÇOS MÉDICOS	192,00	93.572,63
2.1.3.4.001	CLINICA MEDICA LAGO E ROCKER LTDA	0,00	11.037,66
2.1.3.4.003	CENTRO AUDITIVO HELIX (M PAGLIOSA)	0,00	697,31
2.1.3.4.004	VILMAR DALBOSCO SERVIÇOS MEDICOS ME	0,00	14.469,23
2.1.3.4.005	DR, ELLAN GIULIANNNO CLINICA MEDICA	0,00	25.812,05
2.1.3.4.006	CLINICA MATIUZZI LTDA EPP	0,00	0,00
2.1.3.4.007	CLINICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON	0,00	130,00
2.1.3.4.008	JOÃO CLAUDIO WILLINGTON SERVIÇOS	0,00	0,00
2.1.3.4.011	CMA CONSULTORIO MEDICO E ASSOC S/A	0,00	10.335,81
2.1.3.4.012	BONTORIM E BORDIGNON LTDA ME	0,00	0,00
2.1.3.4.013	CLINICA MEDICA MUSTAFA E CARPES DE LIMA	0,00	0,00
2.1.3.4.014	KARLEC E KARLEC S/C LTDA	0,00	1.843,60
2.1.3.4.017	WLADIMIR ANTONIO VIVAM CLINICA MEDICA	0,00	0,00
2.1.3.4.018	ADEMIR ROBERTO PELIZZARI EIRELLI	0,00	0,00
2.1.3.4.019	ANDERSON JOSE ARGEMIRO - CARDIO CLINICA	0,00	0,00
2.1.3.4.020	CLINICA MEDICA DR RODRIGO RIBEIRO LTDAC	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem: Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.4.022	PELIZZARI E RAMPAZZO LTDA	0,00	0,00
2.1.3.4.023	CLINICA DE OLHOS DR. JOSE ALBERTO GOMES	0,00	0,00
2.1.3.4.025	CLINICA MEDICA FAST E MESQUITA	0,00	238,63
2.1.3.4.028	PAIOLA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.4.029	CARVALHO E MOURA CLINICA MEDICA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.4.031	CLINICA MEDICA ANA PAULA ARGENTA EIRELI	0,00	0,00
2.1.3.4.033	MEDICINA RENAL E INTERNA SERVIÇOS	0,00	0,00
2.1.3.4.034	LITOMED CLINICA MEDICA	0,00	0,00
2.1.3.4.035	CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA MENDES	0,00	0,00
2.1.3.4.036	MASTER FORMULAS (CUSTODIO E SANTOS)	0,00	0,00
2.1.3.4.040	FERNANDA JANONES MANFREDINHO CLINICA	0,00	0,00
2.1.3.4.045	DR CARLOS AUGUSTO SOARES - DALLEGRAVE	0,00	0,00
2.1.3.4.047	BBT SERVIÇOS MEDICOS - BRUNO M. TOMIOKA	0,00	0,00
2.1.3.4.048	DEISI PALOCHI	0,00	9.299,84
2.1.3.4.049	LAURA SCHUARTZ MARANHO EIRELI	0,00	0,00
2.1.3.4.051	DRA. CAROLINE LANGARO LTDA	0,00	5.870,00
2.1.3.4.052	CLINICA MEDICA LUNARDI E FOLLE LTDA	0,00	0,00
2.1.3.4.053	WANDERSON GERALDO RODRIGUES	192,00	288,00
2.1.3.4.055	RAFAEL MAFRA NECKEL	0,00	0,00
2.1.3.4.056	BERNARDO HENRIQUE TORRES DO	0,00	13.550,50
2.1.3.4.057	CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON -	0,00	0,00
2.1.3.5	FORNECEDORES DE USO E CONSUMO	2.369,37	7.380,41
2.1.3.5.001	REAL EPIS COM DE EQUIP DE SEGURANÇA -	0,00	874,00
2.1.3.5.003	CENTER MOVEIS (CLARICE A. SENDESKI)	0,00	0,00
2.1.3.5.004	LUIS FERNANDO DE BISPO KROTH (GRAFICA	1.240,00	5.510,00
2.1.3.5.005	SOUZA RIBAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	0,00	0,00
2.1.3.5.007	REVAL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	1.129,37	996,41
2.1.3.6	FORNECEDORES COPA, COZINHA E NUTRIÇÃO	19.360,66	19.985,16
2.1.3.6.001	DIFRISUL DISTR DE FRIOS SERGIO UTZIG	0,00	0,00
2.1.3.6.002	MERCADO DE ALIMENTOS ROKAN LTDA	0,00	0,00
2.1.3.6.003	GOLD ATACADO	4.875,52	9.021,82
2.1.3.6.004	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA ME	3.981,40	2.872,00
2.1.3.6.006	LATICINIO DANIEL COLLE LTDA	867,00	584,25
2.1.3.6.007	PARATI IND. COM. DE ALIM. LTDA	0,00	2.543,79
2.1.3.6.008	PEDRO MUFFATO E CIA LTDA	2.286,05	482,82
2.1.3.6.010	NUTRI MEDICAL - ROSSANE SERAFIM MATOS	0,00	2.866,23
2.1.3.6.012	HEDSON POLESE E GELSON POLESE E	0,00	0,00
2.1.3.6.013	MATRIZ - CENTER NUTRI COM PROD	4.195,52	1.342,66
2.1.3.6.015	S.O.S GAS PALMAS COMERCIO DE GAS	0,00	0,00
2.1.3.6.016	ARGENTA FRUTAS E VERDURAS JANDIR JOÃO	2.965,86	0,00
2.1.3.6.018	SOLIMAR ZORNAN EIRELI. SOS BEBIDAS	0,00	0,00
2.1.3.6.019	N TONIAL	0,00	0,00
2.1.3.6.022	FRUTPOP ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.6.023	DOCE D'OCE	0,00	0,00
2.1.3.6.026	IGOR SEMPRE BOM ME	0,00	0,00
2.1.3.6.027	EVAIR DIAS	189,31	0,00
2.1.3.6.030	LOJAS DO PEDROS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.6.034	SEGALAS ALIMENTOS LTDA	0,00	271,59
2.1.3.6.035	LEITE PALMENSE	0,00	0,00
2.1.3.7	FORNECEDORES HIGIENE E LIMPEZA	11.628,48	7.761,66
2.1.3.7.001	DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA	10.718,96	6.574,77
2.1.3.7.002	FELIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	909,52	465,15
2.1.3.7.003	HIGILIMP (VOLMIR C. BOZIO)	0,00	400,00
2.1.3.7.007	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL	0,00	321,74
2.1.3.7.009	ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E	0,00	0,00
2.1.3.8	FORNECEDORES MANUTENCAO E	13.146,50	13.555,33
2.1.3.8.002	SABADIN E SABADIN LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.006	COLUMNNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RAUL	0,00	0,00
2.1.3.8.007	JR MAQ (ADAIANA FRANCINE CORDEIRO	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem: Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.8.009	CLEONI COLERAUS KINDEL	0,00	0,00
2.1.3.8.010	TELEFONICA GRICOLO COMUNICAÇÃO E	0,00	0,00
2.1.3.8.012	VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE	0,00	0,00
2.1.3.8.013	PROSERV TELECOM TELECOMUNICAÇÕES	0,00	274,80
2.1.3.8.015	KEVEN ELOY BERNERT	610,00	0,00
2.1.3.8.016	BECKER E SOARES LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.017	FORTE ACESSORIOS INDUSTRIAIS	0,00	0,00
2.1.3.8.018	NESTOR SEBBEN E CIA	3.636,15	0,00
2.1.3.8.019	THIAGO BRIZOLA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	0,00	0,00
2.1.3.8.020	LASER TECH CARTUCHOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.022	MAQ SERV FERRAMENTAS LTDA	276,75	0,00
2.1.3.8.023	ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS	0,00	0,00
2.1.3.8.024	MENEGUSSO MAQUINAS (DIMORVAN DAVI	0,00	0,00
2.1.3.8.025	CHICO ELETRO (FRANCISCO PUTON)	3.238,04	0,00
2.1.3.8.026	ESQUADRIAS METALICAS LAZZARETTI LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.027	MARINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,00	165,68
2.1.3.8.028	COMERCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.030	IMPERIO VIDROS (MOLDUR-ART)	0,00	0,00
2.1.3.8.031	RIBAS E GRAF LTDA (CASA DAS CHAVES)	210,00	143,00
2.1.3.8.033	ELTA MARIA VIEIRA	0,00	0,00
2.1.3.8.034	FERNANDA SALTE GIACOMET	0,00	0,00
2.1.3.8.035	MV INFORMATICA NORDESTE	3.003,20	0,00
2.1.3.8.036	ZZCM COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PISOS	0,00	9.362,00
2.1.3.8.037	GABRIEL KOEPEL PICOLO	0,00	0,00
2.1.3.8.038	CBA INFORMATICA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.039	J & J TORNO E SOLDA	0,00	0,00
2.1.3.8.040	JN INFORMATICA EIRELI ME	0,00	587,60
2.1.3.8.041	RAUL ANTONIO RIBAS	0,00	0,00
2.1.3.8.042	EDERSSON DO ROSARIO VIDROS	1.317,00	0,00
2.1.3.8.043	PRE MOLDADOS PE VERMELHO	0,00	0,00
2.1.3.8.045	J ELETRO MOTORES (J S RIBAS)	0,00	0,00
2.1.3.8.046	RICARDO ROSA	0,00	1.704,00
2.1.3.8.048	UNI-MAQUINAS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.049	CANDIDO BAPTISTA E CIA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.8.050	THOMSON REUTERS BRASIL	855,36	911,15
2.1.3.8.056	RBR MAT CONSTRUCAO EIRELI COLUMNNA	0,00	0,00
2.1.3.8.057	LEANDRO BONATTO RIBAS COLUMNNA	0,00	0,00
2.1.3.8.058	NOBREGA E NOBREGA MAT ELET	0,00	407,10
	FORNECEDORES DIVERSOS	80.193,19	113.480,12
2.1.3.9.001	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.002	QUALY VIDA GESTÃO EM SEGURANÇA E	0,00	0,00
2.1.3.9.003	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.005	PAPELARIA ALTERNATIVA (STAHLSCHMIDT E	0,00	0,00
2.1.3.9.006	M.A ESQUADRIA E FUNILARIA (ANDERSON	0,00	0,00
2.1.3.9.007	VANDERLEI ALVES XAVIER	0,00	0,00
2.1.3.9.008	OSIEL ALVES DOS SANTOS (VAST)	0,00	0,00
2.1.3.9.009	LEOM COEMRCIO DE COMBUSTIVEIS	0,00	1.260,85
2.1.3.9.012	STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.017	ITM.S/A IND DE TECNOLOGIAS MEDICAS	0,00	1.200,00
2.1.3.9.020	E GRITTI AUTOMAÇÕES	0,00	0,00
2.1.3.9.021	ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO	0,00	0,00
2.1.3.9.023	UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE	19.614,85	0,00
2.1.3.9.024	CIEE	0,00	0,00
2.1.3.9.028	3LTEC BY SYSCONTROL	0,00	0,00
2.1.3.9.033	MAGAZINE LUIZA S/A	0,00	589,80
2.1.3.9.034	PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.036	EXITTO COMUNICAÇÕES (DAIANE DE PAULA	0,00	0,00
2.1.3.9.038	DT IMAGEM (DPO JUNIOR)	0,00	0,00
2.1.3.9.041	SILUANDRA HAUBERT	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:

Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.9.044	SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.050	TNT PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE	0,00	0,00
2.1.3.9.051	LOJAS COLOMBO	429,00	7.728,90
2.1.3.9.052	UROTEK - NANCY MORAES GOMES EIRELLI	0,00	300,00
2.1.3.9.059	ODONTO PALMAS	517,05	0,00
2.1.3.9.060	COPYPAR	0,00	0,00
2.1.3.9.061	MISSIO REBELATTO E SANTOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.063	FABIO WEIGERT DE OLIVEIRA - ME	0,00	0,00
2.1.3.9.064	ALBAN IND. E COM. DE EMBALAGENS	1.236,36	0,00
2.1.3.9.066	DJIULIANA SHELI TONIAL BERNERT	0,00	1.442,36
2.1.3.9.067	A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI	0,00	0,00
2.1.3.9.076	OI S.A TELEFONIA	0,00	0,00
2.1.3.9.077	PALMAS NET TELECOM LTDA	0,00	79,90
2.1.3.9.080	NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	7.100,00
2.1.3.9.081	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.082	BIO INFINITY TECNOLOGIA HOSPITALAR	1.472,80	0,00
2.1.3.9.084	A & C SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES -	0,00	0,00
2.1.3.9.087	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	0,00	0,00
2.1.3.9.088	ASSOCIAÇÃO COM. EMP. DE PALMAS	0,00	0,00
2.1.3.9.089	MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES	0,00	0,00
2.1.3.9.092	SHOW DE BOLA. L.C.S. MARGREITER	0,00	0,00
2.1.3.9.093	PAULO CESAR TEODORO - ENGP	0,00	0,00
2.1.3.9.095	PROMEDON PORTO ALEGRE PROD. MEDICO	0,00	0,00
2.1.3.9.096	ANBIOTON IMPORTADORA	1.765,83	1.129,15
2.1.3.9.097	MEGAMIX COMERCIAL EIRELI	0,00	7.080,00
2.1.3.9.100	RED MED REDES DE GASES MEDICINAIS LTDA	0,00	2.475,00
2.1.3.9.101	MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNOSTICA	1.313,90	1.783,64
2.1.3.9.102	EOM II IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI	47,18	47,18
2.1.3.9.104	MERCADOPAGO	0,00	0,00
2.1.3.9.110	DEMOBILE ARGENTA - RAFAEL DA SILVA	0,00	7.449,99
2.1.3.9.113	MARINI MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA-	0,00	0,00
2.1.3.9.115	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.118	ARTHROM SOLUÇÕES EM ORTOPEDIA	1.569,51	1.200,00
2.1.3.9.119	FEMIPA	450,20	920,75
2.1.3.9.120	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	575,00	3.864,40
2.1.3.9.123	METALURGICA LOURENÇO LTDA ME	0,00	0,00
2.1.3.9.125	PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LIMITADA	0,00	3.454,50
2.1.3.9.126	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO DE	0,00	700,36
2.1.3.9.129	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.133	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PAYER E	0,00	0,00
2.1.3.9.135	CHICO HOME	0,00	0,00
2.1.3.9.136	JK ASSISTENCIA TECXNICA HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.139	PROSPINE COMERCIO DE MATERIAIS	1.882,50	0,00
2.1.3.9.140	BRITADOR TUPY	0,00	0,00
2.1.3.9.142	CREDEX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	3.266,67	0,00
2.1.3.9.143	ALLEBRANDT EMPREITARIA DE OBRAS LTDA	19.000,00	0,00
2.1.3.9.144	SUPRI ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA	1.700,00	3.600,00
2.1.3.9.145	ROCHA E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.146	SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DER	0,00	1.579,50
2.1.3.9.147	CETRO SOLUÇÕES EM EMBALAGENS EIRELLI	0,00	609,77
2.1.3.9.149	LEVANTA LOCAÇÕES E TRANSPORTES DE	0,00	375,00
2.1.3.9.151	HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.153	TESSE FESTAS	0,00	240,00
2.1.3.9.154	HAMMER CONSULTORIA LTDA	600,00	1.200,00
2.1.3.9.156	COPEL TELECON - INTERNET	0,00	0,00
2.1.3.9.160	HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA	0,00	18.354,97
2.1.3.9.163	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA	0,00	0,00
2.1.3.9.167	COLLUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE	0,00	3.440,00
2.1.3.9.169	W.E DOS SANTOS	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:
Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.9.170	PHARMA LOG PROD FARM EIRELLI	0,00	1.406,09
2.1.3.9.171	CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,00	0,00
2.1.3.9.173	CONFEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE	0,00	0,00
2.1.3.9.174	PAULO CESAR. DECONTROL AMBIENTAL	410,00	0,00
2.1.3.9.181	TARJA MEDICAMENTOS HOSPITALARES	0,00	0,00
2.1.3.9.182	ASC MEDVIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	869,10	0,00
2.1.3.9.184	C A PRODUTOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.185	COPAUTO	10.000,00	10.000,00
2.1.3.9.186	MEDPROX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.185,00	0,00
2.1.3.9.187	CLINMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	864,00	0,00
2.1.3.9.188	PRO-SAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS	5.858,54	0,00
2.1.3.9.192	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	1.780,80	0,00
2.1.3.9.193	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA	654,77	0,00
2.1.3.9.201	GRINGO CHAPEAÇÃO E PINTURA	0,00	0,00
2.1.3.9.202	JOSE PEDRO LINS	0,00	0,00
2.1.3.9.203	APOIO COTAÇÕES SISTEMAS DE INFORMATICA	1.313,90	1.400,00
2.1.3.9.204	BMG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	0,00	0,00
2.1.3.9.206	PONTO FRIO - VIA VAREJO S/A	0,00	359,99
2.1.3.9.207	SUZUKI IND. E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.213	EURO GRAMAS-R&M IMPORTAÇÃO E	1.816,23	1.816,23
2.1.3.9.216	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO	0,00	0,00
2.1.3.9.217	PONTO DA GASTRONOMIA EQUIP. END.	0,00	0,00
2.1.3.9.218	INDUMENTAIS CALCADOS E VESTUARIO	0,00	0,00
2.1.3.9.219	KOB SACHES LTDA	0,00	1.174,33
2.1.3.9.220	ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.222	FLORES E PERETTI LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.225	CHIES IND.PROD. PLASTICOS EIRELLI	0,00	0,00
2.1.3.9.226	AGOSTINHO JOSE MOREIRA	0,00	0,00
2.1.3.9.227	AXMED EQUIP. MED. HOSP. LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.229	BARRFAB IND COMERCIO IMP EXP EQUIP HOSP	0,00	0,00
2.1.3.9.235	TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE	0,00	0,00
2.1.3.9.236	ULTRAMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	0,00	0,00
2.1.3.9.237	MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	1.063,50
2.1.3.9.238	VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.239	CRIMINACIO RAMPAZZO SERVIÇOS MEDICOS	0,00	0,00
2.1.3.9.240	4 BIO MECAMENTOS S.A	0,00	0,00
2.1.3.9.241	FLOR E CAFÉ	0,00	0,00
2.1.3.9.242	PROMEDIC - MZZ COMERCIO DE PROD. PARA	0,00	0,00
2.1.3.9.243	CONECTIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO	0,00	0,00
2.1.3.9.244	AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.245	SPIDER TECNOLOGIA INDUSTRIAL E	0,00	0,00
2.1.3.9.248	LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS	0,00	0,00
2.1.3.9.249	NUVEM TROVEJANTE EQUIPAMENTOS	0,00	150,90
2.1.3.9.250	VIZE LABORATORIO	0,00	0,00
2.1.3.9.251	KONICA MINOLTA	0,00	0,00
2.1.3.9.252	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.253	JACQUES MED DIST. DE MEDICAMENTOS E	0,00	0,00
2.1.3.9.254	MIKATOS IND. COMERCIO SERVIÇOS E IMP.	0,00	0,00
2.1.3.9.255	PALMAS AGROCOMERCIAL LTDA - AGRO	0,00	0,00
2.1.3.9.259	SGT CONDUTOR - FLAVIO HUPALO	0,00	0,00
2.1.3.9.261	AMC CONSTRUÇÕES - ANTONIO ALEXANDRE	0,00	0,00
2.1.3.9.262	JOÃO VICENTE BECKER ME	0,00	1.680,00
2.1.3.9.263	HOBIS S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	0,00	0,00
2.1.3.9.264	ITAMARATI INDUSTRIA DE COMPENSADO	0,00	0,00
2.1.3.9.265	MENEGHIM TRANSPORTES LTDA ME	0,00	0,00
2.1.3.9.266	PRECISION COMERCIAL DIST DE PROD MEDICO	0,00	0,00
2.1.3.9.267	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,00	0,00
2.1.3.9.270	CENTER PB COMERCIO DE PAPEIS	0,00	0,00
2.1.3.9.275	GC GRAFICA E EDITORA LTDA	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:

Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.3.9.276	LOCALIBRA - KARIEN REMPEL PICAÑO E	0,00	0,00
2.1.3.9.277	EDITORA JURITI LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.278	LUDEGERIO ALENCAR PEREIRA EIRELI	0,00	0,00
2.1.3.9.279	KAIO CESAR TOME	0,00	0,00
2.1.3.9.280	SUSANE MARAFON	0,00	0,00
2.1.3.9.281	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	0,00	10.084,80
2.1.3.9.282	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	0,00	0,00
2.1.3.9.283	S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	0,00	0,00
2.1.3.9.284	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO	0,00	0,00
2.1.3.9.285	INTERTECH IND DE PRODUTOS MEDICOS	0,00	0,00
2.1.3.9.287	AFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,00	0,00
2.1.3.9.288	MEDVIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.289	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	0,00	0,00
2.1.3.9.290	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA	0,00	0,00
2.1.3.9.291	VENDA TEC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI	0,00	0,00
2.1.3.9.292	FLAMINGO LTDA LOJA 07	0,00	0,00
2.1.3.9.293	SEPTI	0,00	0,00
2.1.3.9.294	RF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.295	VALCENI SILVEIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00
2.1.3.9.296	IDENILSO BAZIUK E CIA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.297	VERONI ALVES XAVIER	0,00	0,00
2.1.3.9.298	A FOLHA DO SUDOESTE	0,00	500,00
2.1.3.9.299	VALDIR PERUSSO E CIA LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.301	MAGAM TEXTIL	0,00	2.780,00
2.1.3.9.308	THIAGO CANCIAN SILVA	0,00	453,00
2.1.3.9.309	MARCIO LEANDRO RIO BRANCO	0,00	109,85
2.1.3.9.310	ANTONIO VILMAR BOESING	0,00	0,00
2.1.3.9.311	ARRAIS CONSULTORIA	0,00	0,00
2.1.3.9.313	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	0,00	0,00
2.1.3.9.314	H STRATTNER E CIA	0,00	0,00
2.1.3.9.315	JACARANDA BRINDES E PROMOCOES LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.316	COOP CENTRAL AURORA ALIMENTOS	0,00	0,00
2.1.3.9.318	VALLITECH IND COM DE ARTEFATOS	0,00	0,00
2.1.3.9.319	TERMOPRESS IND DE MAQUINAS LDTA	0,00	0,00
2.1.3.9.320	ROBERTO SESTARI JUNIOR	0,00	363,09
2.1.3.9.321	EXATA ETIQUETAS LTDA	0,00	0,00
2.1.3.9.322	GAIA CURSOS E EVENTOS EIRELI ME	0,00	0,00
2.1.3.9.328	FELIPE MAZURECK	0,00	0,00
2.1.3.9.331	TERRA BRASILIS SABONETES E COSMETICOS	0,00	0,00
2.1.3.9.333	HOTEL E RESTAURANTE D FRATELLI	0,00	0,00
2.1.3.9.334	ESTOFARIA R C R	0,00	0,00
2.1.3.9.335	J M GESTAO EM SAUDE EIRELI	0,00	0,00
2.1.3.9.344	LIAN CARD IND COM E SERV	0,00	0,00
2.1.3.9.345	BERTHAX SURGICAL	0,00	0,00
2.1.3.9.348	MARCELO ZANOELLO	0,00	932,32
2.1.3.9.350	CANDOI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	0,00	0,00
2.1.3.9.355	OCTALAB DO BRASIL	0,00	0,00
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	28.301,31	28.859,76
2.1.4.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	28.301,31	28.859,76
2.1.4.1.008	IRRF A RECOLHER FUNCIONARIOS	12.892,51	13.624,57
2.1.4.1.013	ISS RETIDO A RECOLHER	30,00	0,00
2.1.4.1.022	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	0,00
2.1.4.1.026	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER (PIS,	11.747,15	11.526,41
2.1.4.1.027	CONTRIBUIÇÃO RETIDA A RECOLHER (IRRF)	3.631,65	3.708,78
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E	697.805,82	677.955,62
2.1.5.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	267.839,68	241.982,13
2.1.5.1.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	267.318,61	241.982,13
2.1.5.1.004	RESCISÕES A PAGAR	521,07	0,00
2.1.5.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	53.703,69	55.506,39

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem: Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
2.1.5.2.001	INSS A RECOLHER	19.273,24	26.928,96
2.1.5.2.002	FGTS A RECOLHER	34.430,45	28.577,43
2.1.5.2.004	FGTS	0,00	0,00
2.1.5.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES	376.262,45	380.467,10
2.1.5.3.001	FÉRIAS A PAGAR	368.873,48	0,00
2.1.5.3.002	13º SALÁRIO A PAGAR	7.388,97	0,00
2.1.5.3.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	11.593,62
2.1.5.3.009	PROVISAO 13 SALARIO	0,00	0,00
2.1.5.3.010	PROVISAO FERIAS	0,00	368.873,48
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	4.842.838,53
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	4.842.838,53
2.2.1.1	EMPRÉSTIMOS	0,00	4.842.838,53
2.2.1.1.300	EMPRESTIMOS	0,00	4.842.838,53
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	-2.732.317,96	899.183,93
2.3.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-2.732.317,96	899.183,93
2.3.3.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-2.732.317,96	899.183,93
2.3.3.1.002	(-) DÉFICITS ACUMULADOS	-2.096.789,74	1.534.712,15
2.3.3.1.004	SUPERÁVIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO	826.920,59	826.920,59
2.3.3.1.005	(-) DÉFICIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO	-1.462.448,81	-1.462.448,81
3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00
3.1.1.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
3.1.1.2.001	SERVIÇOS PRESTADOS/PARTICULARES	0,00	0,00
3.1.1.2.002	SERVIÇOS PRESTADOS (SUS)	0,00	0,00
3.1.1.2.003	FUNDAÇÃO COPEL	0,00	0,00
3.1.1.2.004	FUPS	0,00	0,00
3.1.1.2.005	FUNDAÇÃO SANEPAR	0,00	0,00
3.1.1.2.006	FUSEX	0,00	0,00
3.1.1.2.007	UNIMED	0,00	0,00
3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
3.1.3.1	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00
3.1.3.1.001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00
3.1.3.1.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
3.1.3.1.007	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
3.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
3.1.5.1	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00
3.1.5.1.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E	0,00	0,00
4.1	CUSTOS	0,00	0,00
4.1.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
4.1.1.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	0,00
4.1.1.2.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	0,00
4.1.1.2.007	FGTS	0,00	0,00
4.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	0,00
4.1.2.6.001	DEPRECIÇÃO	0,00	0,00
4.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
4.1.6.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
4.1.6.1.002	MEDICAMENTOS	0,00	0,00
4.1.6.1.003	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,00	0,00
4.1.6.1.004	MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00
4.1.6.1.005	GASES HOSPITALARES	0,00	0,00
4.1.6.1.006	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00
4.1.6.1.007	GENEROS ALIMENTICIOS	0,00	0,00
4.1.6.1.008	ORTESE PROTESE E MAT. ESPECIAL	0,00	0,00
4.1.6.1.009	MATERIAL DE MANUTENCAO DO PREDIO	0,00	0,00
4.1.6.1.010	MATERIAL DE SEGURANCA	0,00	0,00
4.1.6.1.012	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
4.1.6.1.013	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	0,00
4.1.6.1.014	MATERIAL DE ROUPARIA	0,00	0,00
4.1.6.1.015	SERVIÇOS DE LABORATORIO/ANALISE DA	0,00	0,00
4.1.6.1.016	NUTRIENTES ENTERAIS/PARENTERAIS	0,00	0,00
4.1.6.1.017	MANUTENÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
4.1.6.1.021	MATERIAL DO CME	0,00	0,00
4.1.6.1.022	HONORÁRIOS MÉDICOS	0,00	0,00
4.2	DESPESAS ADM	0,00	0,00
4.2.1	DESPESAS COM SRVIÇOS	0,00	0,00
4.2.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00
4.2.1.1.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	0,00
4.2.1.1.007	FGTS	0,00	0,00
4.2.1.1.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	0,00
4.2.1.1.010	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00
4.2.1.1.011	PLANO DE SAUDE	0,00	0,00
4.2.1.1.012	CONVENIO CREDEX	0,00	0,00
4.2.1.3	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	0,00
4.2.1.3.001	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	0,00
4.2.1.5	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	0,00
4.2.1.5.001	FRETES E CARRETOS	0,00	0,00
4.2.1.6	DESPESAS COM VIAGENS E	0,00	0,00
4.2.1.6.003	HOSPEDAGEM	0,00	0,00
4.2.1.6	DESPESAS GERAIS	0,00	0,00
4.2.1.6.002	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	0,00
4.2.1.6.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	0,00
4.2.1.6.007	SEGUROS	0,00	0,00
4.2.1.6.008	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS	0,00	0,00
4.2.1.6.009	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	0,00
4.2.1.6.010	UNIFORMES	0,00	0,00
4.2.1.6.011	AJARDINAMENTO	0,00	0,00
4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
4.2.2.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00
4.2.2.1.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	0,00
4.2.2.1.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO/DESPESA E	0,00	0,00
4.2.2.1.013	PROVISAO 13 SALARIO	0,00	0,00
4.2.2.1.014	PROVISAO FERIAS	0,00	0,00
4.2.2.1.015	PROVISAO FGTS 13 SALARIO	0,00	0,00
4.2.2.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00
4.2.2.2.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	0,00
4.2.2.2.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
4.2.2.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
4.2.2.3.002	TAXA CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00
4.2.2.3.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	0,00
4.2.2.3.007	MULTAS DE MORA	0,00	0,00
4.2.2.4	DESPESAS GERAIS	0,00	0,00
4.2.2.4.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
4.2.2.4.005	SEGUROS	0,00	0,00
4.2.2.4.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	0,00
4.2.2.4.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00
4.2.2.4.015	LUZ AGUA E TELEFONE	0,00	0,00
4.2.2.4.016	HONORARIOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
4.2.2.4.019	HONORARIOS ADVOGATICIOS	0,00	0,00
4.2.2.4.021	DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00
4.2.2.4.022	HONORÁRIOS MÉDICOS	0,00	0,00
4.2.2.4.023	HONORÁRIOS CONTABEIS	0,00	0,00
4.2.2.4.024	HONORARIOS ODONTOLOGICOS	0,00	0,00
4.2.2.4.025	LOCAÇÃO DE CILINDROS (MESSER)	0,00	0,00
4.2.2.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
4.2.2.5.004	DESCONTO CONCEDIDOS	0,00	0,00

Competência: 01/01/2021 à 31/12/2021, Contas: Todas as contas, Grau da conta: 5, Moeda: R\$, Plano: 0001, Origem:
Consolidado

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Atual
4.2.2.5.005	JUROS DE MORA	0,00	0,00
4.2.2.5.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	0,00
4.2.2.5.010	DESPESES BANCARIAS	0,00	0,00
4.3	DESPESES NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
4.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
4.3.1.6	PERDAS	0,00	0,00
4.3.1.6.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	0,00	0,00
		0,00	0,00

ADEMIR ROBERTO
PELIZZARI:54500710949

Assinado de forma digital por
ADEMIR ROBERTO
PELIZZARI:54500710949
Dados: 2023.02.14 17:29:31 -03'00'

ADEMIR ROBERTO PELIZZARI

Responsável

ALINE LANGARO
SPANIOL:03974317910

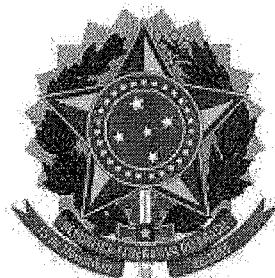
Assinado de forma digital por ALINE
LANGARO SPANIOL:03974317910
Dados: 2023.02.14 17:29:45 -03'00'

ALINE LANGARO

CRC: 050294/0-1

CPF: 039.743.179-10

Contador



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **DEISI PALOSCHI - CRM-PR 36644** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

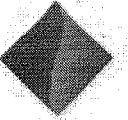
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	26554	12/03/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [d4ecb8ca8c24b33552492f8364581796a28508fd](#)

Emitida eletronicamente via internet em **20/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CERTIFICADO

A Faculdade Cetrus certifica que

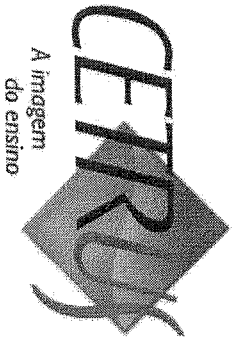
DEISI PALOSCHI

Participou do curso de atualização profissional em PRÁTICA INTENSIVA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, realizado no período de 21 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2020, com carga horária de 30 horas, e sob coordenação acadêmica do(a) Professor(a) RUBIA GONCALVES PORTILHO AZEVEDO.

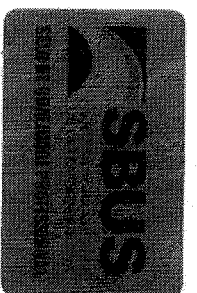
São Paulo, 23 de setembro de 2020.

CLAUDIO RODRIGUES PIRES
Diretor Acadêmico

RUBIA GONCALVES PORTILHO AZEVEDO
Palestrante



CERTIFICADO



Conferido a

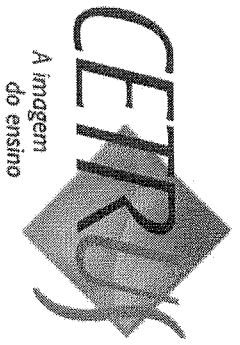
DEISI PALOSCHI

pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, realizado no período de 21 de março de 2019 a 23 de março de 2019, com carga horária de 30 horas.

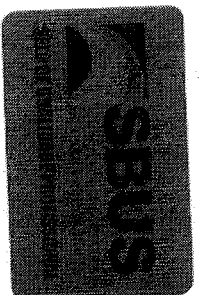
São Paulo, 23 de março de 2019.

CLAUDIO RODRIGUES PIRES
Diretor Acadêmico

FERNANDO FRANCIOLI GUASTELLA
Palestrante



CERTIFICADO



Conferido a

DEISI PALOSCHI

pela sua participação ativa no curso de ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, realizado no período de 11 de março de 2019 a 20 de março de 2019, com carga horária de 90 horas.

São Paulo, 20 de março de 2019.

CLAUDIO RODRIGUES PIRES
Diretor Acadêmico

DANIELE LUMINOSO
Palestrante

000083



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
DEIRI PALOSCHI

FILIAÇÃO
WILSON PALOSCHI

MARU TEREZINHA ROSSI
PALOSCHI

VIA

DATA DE INSCRIÇÃO
11/09/2016

Deiri Paloschi

ASSINATURA DO PORTADOR



CRIANÇA
CÓDIGO: 000049R

CPF
081.682.529-32

TÍTULO DE ELEITOR
094102740604

DATA DE NASCIMENTO
27/03/1980

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 17/09/2016

0217088

REGIÃO DE EMISSÃO
PARANÁ/SESP-PR

SEÇÃO
0041

NATURALIDADE
PATO BRANCO-PR

ZONA
073

ASSINATURA DO PORTADOR DO CNP



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Pessoa Física Profissional x

Nome:

D  **CRM: 36644**

Nome: DEISI PALOSCHI

CR **Data de Inscrição: 01/08/2016 Situação: Ativo**

Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal

Cid **Cidade: Palmas**

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		26554

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação CRM
DEISI PALOSCHI	Ativo 36644

«() <() 1() >() »()

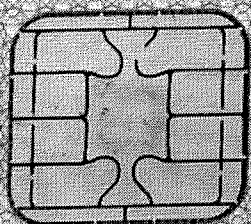
Pessoa Jurídica



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DEYLER FERNANDO
MARTARELLO

CRM /UF
023894/SC



FILIAÇÃO
VALMIR JOSE MARTARELLO

MARLENE DA SILVA
MARTARELLO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/12/2016 1

Deyler Fernando Martarello

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
064.165.709-98

RG / ÓRGÃO EMISSOR
4525641/SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
048453510906

SEÇÃO
131

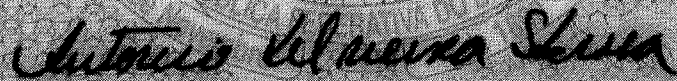
ZONA
043

DATA DE NASCIMENTO
22/10/1988

NATALIDADE
XANXERÊ-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS, 05/01/2017

0232079



Antonio da Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CRM-PR**Conselho Regional de Medicina do Paraná****INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA**

Registrado neste Conselho sob o nº
49.086, de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
30/09/1957.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 04/04/2022



MÉDICO



Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**REGISTRO NO QUADRO DE
ESPECIALISTAS**

O portador desta carteira profissional
obteve o registro de Qualificação de
Especialista RQE nº 30409, Folha 337,
no Livro 7 em 06/04/2022, sendo
qualificado como especialista em
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

Curitiba-PR, 12/04/2022

MÉDICO



Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 23894 em 20/12/2016

Nome:
DEYLER FERNANDO MARTARELLO

Filiação:
**VALMIR JOSE MARTARELLO e
MARLENE DA SILVA MARTARELLO**

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: XANXERÊ - SC

Data de Nascimento: 22/10/1988

Diplomado por: UNIVERSIDADE DO SUL
DE SANTA CATARINA; Em 16/12/2016

Identidade: 4525641 - SSP/SC

CPF: 064.165.709-98

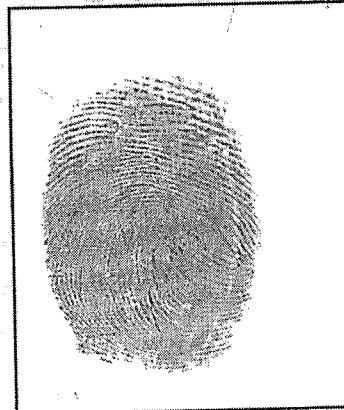
00008945

Assinatura do Portador

Deylar Fernando Martarello



POLEGAR DIREITO



Pessoa Física Profissional ✕

Nome:



D **CRM:** 49086

Nome: DEYLER FERNANDO MARTARELLO

CR **Data de Inscrição:** 20/12/2016 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Secundária

Cid **Cidade:** Palmas

Especialidade	Área de Atuação	RQE
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		30409

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
DEYLER FERNANDO MARTARELLO	Ativo	49086

Pessoa Jurídica



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 2 de dezembro de 2016, confere o Diploma de Médico a

DEYLER FERNANDO MARTARELLO

portador da carteira de identidade nº 4525641 - SSP/SC, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de outubro de 1988, natural do Estado de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 16 de dezembro de 2016

Deyley Fernando Martarello
DEYLER FERNANDO MARTARELLO
 Diplomado

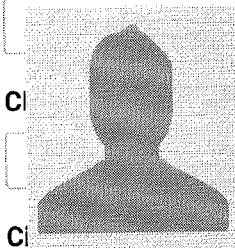
Solange Antunes de Souza
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA
 Secretária Geral de Ensino

Maria Zelia Baldeasar
MARIA ZELIA BALDESSAR
 Coordenadora

Mauri Luiz Heerdt
MAURI LUIZ HEERDT
 Reitor em Exercício

Pessoa Física Profissional x

Nome:



CRM: 49054

Nome: GLEISSY PERIN

Data de Inscrição: 03/12/2018 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Secundária

Cidade: Clevelândia

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		30812

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

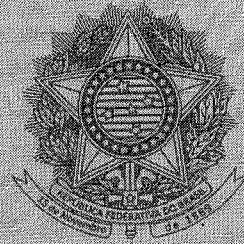
Nome	Situação	CRM
GLEISSY PERIN	Ativo	49054

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



ESTADO DE SÃO PAULO
CARTEIRA PROFISSIONAL
MÉDICO

Esta carteira contém 24 páginas numeradas e tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei nº 3.268, de 30-09-57 e art. 1º da Lei nº 6.206, de 07-05-75.

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Médicos 56195
do Estado de São Paulo

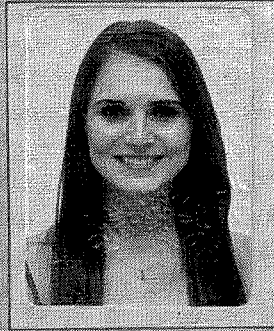


Inscrição **200501** em 03/12/2018
Nome **GLEISSY PERIN**
Filiação **ALCIDES PERIN FILHO e ROSELI DE FATIMA DA SILVA PERIN**
Nacionalidade **BRASIL**
Naturalidade **CLEVELANDIA/PR**
Data do Nascimento: **18/04/1993**
Diplomado pela **UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO-UNISA** em 2018
Identidade **98956488 ssp/PR**
CPF **058.122.769-78**

105693

Gleissy Perin

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO




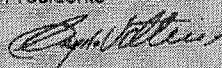
CFM-CRMConselho Federal e Regional de Medicina
do Estado de São Paulo

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a medicina na jurisdição do Estado de São Paulo.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

São Paulo, 03/12/2018


Dr. Mano Jorge Tsuchiya
Presidente
Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário 105638

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº
49.054 de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
30/09/1957

Origem: CRM-SP

Curitiba, 24/03/2022



Dr. Roberto Issamu Yoshida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário Geral



Universidade Santo Amaro Diploma

A Reitora da Universidade Santo Amaro,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, após colação de grau realizada em 27 de novembro de 2018, confere o título de

**Médica a
Gleissy Perin**

brasileira, natural de Clevelândia-PR, nascida no dia 16 de abril de 1993,

RG 9.895.646-8 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 27 de novembro de 2018

Leiriana S. Silva
Reitora
Gleissy Perin
Secretaria Geral

Coordenador do Curso de Medicina

Gleissy Perin
Diplomado



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Grammatas, 1074 - Fone: (49) 3262.4984
Centro - Palmas/PR - Tel.: (49) 3262.4984
catalunadepalmas@febrabrasil.com

PR

AUTENTICAÇÃO 058864

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR - 20 de junho de 2022.
Em test. da verdade.

FABIANE CRISTINA DOS SANTOS MONTEFORTUNATI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,82(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrejus 25: R\$ 1,23 + ISS (5%): R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,02 - Total: R\$7,87

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento

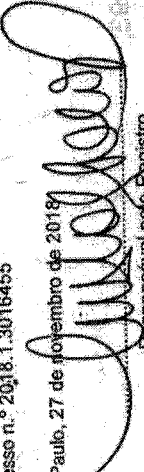
Fabiane C. dos S. A. [Assinatura]
Escrevente


Gisele Nunes Ferraz
Secretaria Geral

Prof. Dr. Marcelo Augusto Fontenelle Ribeiro Junior
Coordenador do Curso de Medicina

Profa. Dra. Luciane Lúcio Pereira
Reitora

**CURSO DE
MEDICINA - BACHARELADO**
reconhecido pela Portaria SERES nº 743 de 25/11/2016,
publicada no DOU em 28/11/2016.

Ministério da Educação
Universidade Santo Amaro - UNISA
SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS - S.R.D.
Diploma registrado nos termos do § 1.º art. 48, da lei 9394 de 20
de dezembro de 1996.
Registro n.º 79914 livro 79 fls. 457
Processo n.º 2018.1.3016455
São Paulo, 27 de setembro de 2019

Responsável pelo Registro

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 22/03/2022, o presente diploma de GIESSY PERIN foi registrado sob o nº
46054-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 6268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 24/03/2022.

Dr. Roberto Inesmas Yosida

CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma
Neste dia o presente diploma de GIESSY PERIN foi registrado
sob o número 200501, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.286 de 30 de
setembro de 1957.
São Paulo, 03/12/2018

**TABELONATO
DE NOTAS
DE PALMAS/PR**
Rua Augusto Guimarães, 1076 - Funchal
Centro Comercial João Pinheiro - Curitiba
Paraná-PR, CEP: 81205-4101
funtal@tabelonato.com.br

AUTENTICAÇÃO 038884
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
Pálmás - PR, 20 de junho de 2019.
Em test. da verdade
FABIANE CRISTINA DOS SANTOS MORF FORTINATTI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,92(20,00)-FUNDEP R\$0,25 + Funrejus 25 R\$ 1,23 +
ISS (5%): R\$0,25 + selo: R\$ 1,02 - Total: R\$7,67

Fabiane C. dos S. M. Fortunati
Escrevente

FUS40196
TABELONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

UNISA
049914

31 de Junho de 2019

UNISA

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Programa credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº 1766/2021 de 22/10/2021

Certificado

Certificamos que a **Dra. Gleissy Perin**, CRM nº 200501-SP, CPF nº 058.122.769-78, concluiu o Programa de Residência Médica na área básica de **Ginecologia e Obstetrícia** cursado no período de 01/03/2019 a 28/02/2022, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

São Paulo, 31 de Março de 2022.

Gleissy Perin
Médica Residente

Pedro Marcos S. B. de Souza
Dr. Pedro Marcos S. B. de Souza
Coordenador da COREME

Elizabete Michelete
Dra. Elizabete Michelete
Superintendente



AUTENTICAÇÃO 058864

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 20 de junho de 2022.
Em test. da verdade.
FABIANE CRISTINA DOS SANTOS MORA FORTUNATI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,92(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Funrj: R\$ 25,00 + ISS (5%): R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 31,44

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SES/MEC)

EM 04, 03, 2022
443304

Nº DO REGISTRO:

Elizabete Michele

Dra. Elizabete Michele
Superintendente
HSPM

O(A) MÉDICO(A) RESIDENTE APRESENTOU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM 04, 10, 2022

NOTA FINAL: 9,11
SITUAÇÃO: APROVADA

Pedro M. S. de Souza

Dr. Pedro Marcos S. B. de Souza
Coordenador da COREME
HSPM

COREME

CERTIFICADO REGISTRADO SOB O Nº 222
LIVRO 02 FLS 14 EM 31, 03, 22

Cristiane de Souza Machado

Cristiane de Souza Machado
Secretária da COREME
Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa
HSPM

TABELAÇÃO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusta, Guimarães, 1074 - Centro
Palmas, PR - CEP: 469.385-4001
Inscrição Estadual: 140.000.000-000
Inscrição Municipal: 140.000.000-000

AUTENTICAÇÃO 059864
Autêntico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 20 de junho de 2022
Em test. da verdade
FABIANE CRISTINA DOS SANTOS MORO FORTUNATI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,92(20,00) FUNDEP: R\$ 0,25 + Fuijus 25: R\$ 1,23 +
ISS (6%): R\$ 0,25 + selo: R\$ 1,02 - Total: R\$ 7,67

Fabiane C. dos S. M. Fortunati

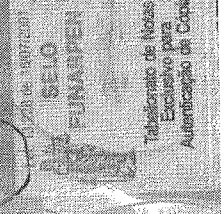
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO DE ENSINO

REGISTRADO NO LIVRO DE CERTIFICADOS N.º 01 EM FOLHA N.º 83V

SÃO PAULO, 04, 04, 22

Dira Ana Cristina Ribeiro Zoliner

Dira Ana Cristina Ribeiro Zoliner
Presidente do Conselho de Ensino
S.M.S. - G



Pessoa Física Profissional ✕

Nome:

L **CRM: 29706**

Nome: LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI

CR **Data de Inscrição:** 06/02/2012 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cid **Cidade:** Palmas

Especialidade	Área de Atuação	RQE
ANESTESIOLOGIA		19785

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI	Ativo	29706

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

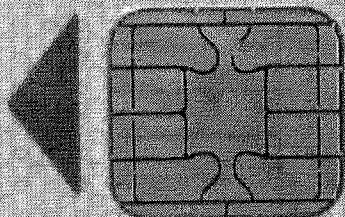
Pessoa Jurídica

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RENAN PRIGOL

CRM/UF
46778/PR



FILIAÇÃO
MARGARIDA PRIGOL
ADEMIR PRIGOL

DATA DE INSCRIÇÃO
05/05/2021

VIA
01



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
045.741.079-52

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
68953790 / SSP-PR

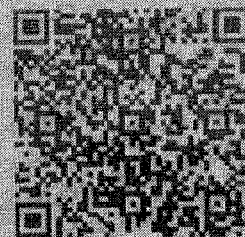
TÍTULO DE ELEITOR
076585500663

SEÇÃO
0094

ZONA
085

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1984

NATURALIDADE
CONCÓRDIA-SC



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 07/05/2021
501195

A handwritten signature in black ink, positioned above the signature line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Pessoa Física
Profissional X

Nome:



R CRM: 46778

CR Nome: RENAN PRIGOL

Data de Inscrição: 15/01/2010 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Secundária

Cidade: Chapecó

Especialidade	Área de Atuação	RQE
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		28876

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação CRM
RENAN PRIGOL	Ativo 46778

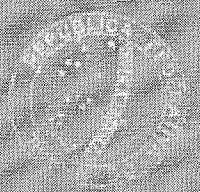
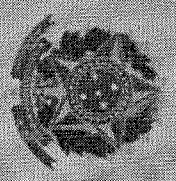
« 0 < 1 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



UNOCHAPECO
HRO
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Certificado



A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

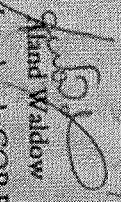
Renan Prigol

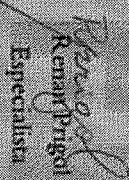
de nacionalidade brasileira, natural de Concórdia - SC, portador da cédula de identidade nº 6.895.379, O SESP/PR, nascido em 24 de abril de 1984, o grau de Especialista pela conclusão da Residência Médica em


Ortopedia e Traumatologia

realizado em Chapecó - SC, no período de março de 2017 a fevereiro de 2020, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó-SC, 04 de maio de 2020.


Alan Waldow
Coordenador da COREME


Renan Prigol
Especialista



Cleuson Luiz Giacobbo
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 AUTARQUIA FEDERAL - CNPJ 11.234.780/0001-50
 Credenciada pela Lei nº 12.029 de 15/09/2009
 DOU nº 177, Seção I, p. 1 DE 16/09/2009 reatificação em
 17/09/2009 no DOU 178, seção I, p. 1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

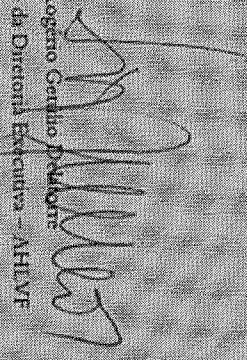
O presente curso segue as disposições da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução nº 18/2016-CONSUNI/CPPGEC) e Regulamento da COREME/UFES-SC (Resolução nº 17/CONSUNI CPPGEC/UFES/2016),

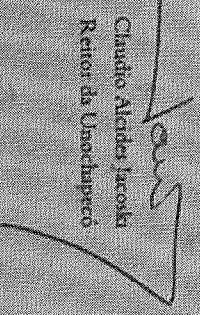
Certificado registrado sob o nº 322, fl.164 do Livro 01-15, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996
 Processo nº 23205.003969/2020-93.

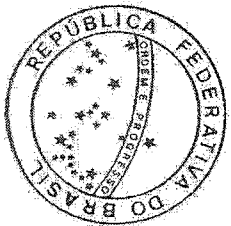
Certificado registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica sob número 410696

Chapécê-SC, 04 de maio de 2020.

 L. André Henrique Mauffredi
 Diretor de Pós-Graduação da UFES

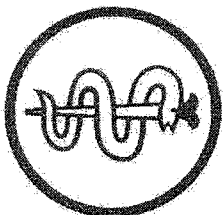
A presente certificação foi de acordo com os termos do convênio inter-institucional celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFES, Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó e Hospital Regional do Oeste - HRO - em 28 de dezembro de 2015 que viabiliza a oferta dos Programas de Residência Médica no Hospital Regional do Oeste.


 Rogério Gaudino P. Malcor
 Presidente da Diretoria Executiva - AHLMF


 Cláudio Alcides Jacóski
 Reitor da Unochapecó



Faculdade Evangélica do Paraná



Ⓢ Diretor da Faculdade Evangélica do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 04 de janeiro de 2004, confere o título de

Médico a
Rodrigo Ribeiro,

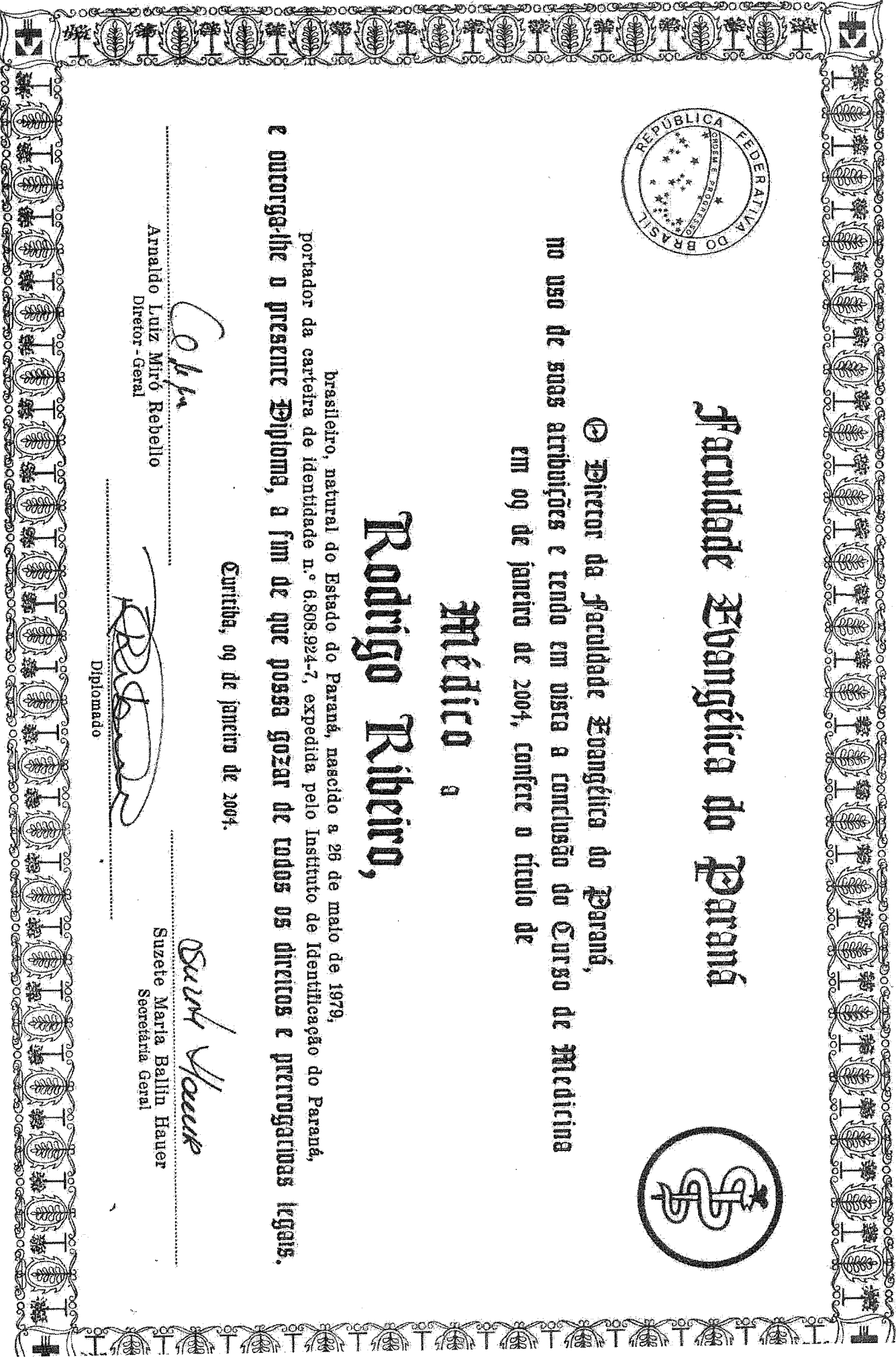
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de maio de 1979,
portador da carteira de identidade n.º 6.808.924-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 04 de janeiro de 2004.

Arnaldo Luiz Miró Rebello
Diretor - Geral

Suzete Maria Ballin Hauer
Secretária Geral

Diplomado



Curso de MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto Federal n.º
73.873 de 26-03-74 publicado no Diário
Oficial da União em 27-03-74.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77,
Diploma registrado sob n.º 140514 _____, no
livre DIV-299, Fls 363, Proc. 899/04-07
Curitiba, 9 de fevereiro de 2004

Sauin

Eivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6.º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 679,
de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

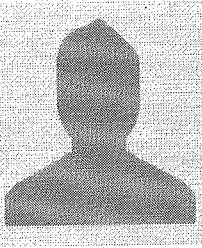
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob n.º 20791
Em 10/02/2004

Dr. Douglas G. Giacomparanuto Filho
Presidente

CRM-SC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o n.º 24957, às páginas 159 do livro n.º 02
Florianópolis - SC, 17/11/2017.
NELSON GRISARD
Presidente
Insedi, Siglopecs para Presidência no CRM-SC, 2ª Vice-Presidência, em 17/11/2017.

Pessoa Física
Profissional ✕

Nome:



CRM: 20991

Nome: RODRIGO RIBEIRO

Data de Inscrição: 10/02/2004 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Palmas

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL	Cirurgia Videolaparoscópica	427
CIRURGIA GERAL		14532

Sexo:

Foram encontrados 3 resultados

Nome	Situação	CRM
RODRIGO RIBEIRO	Ativo	20991
RODRIGO RIBEIRO MUNHOZ	Ativo	22220
RODRIGO RIBEIRO TAVARES	Ativo	24710

Pessoa Jurídica

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**CERTIFICADO**


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com RESOLUÇÃO CFM Nº 1785/2006, certifica que registrou no livro nº 30 sob nº 14532 a qualificação do

DR. RODRIGO RIBEIRO

na especialidade de

CIRURGIA GERAL

Curitiba, 13 de novembro de 2006.



HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
PRESIDENTE



DONIZETTI BIMER GIAMBERARDINO FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Declaração de Idoneidade

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitação e Contratos

Pato Branco – Pr

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na area de saúde, que o INSTITUTO SANTA PELIZZARI não foi declarada indônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Palmas, 14 de Fevereiro de 2023

ADEMIR ROBERTO

PELIZZARI:54500710949

Assinado de forma digital por

ADEMIR ROBERTO

PELIZZARI:54500710949

Dados: 2023.02.14 17:27:36 -03'00'

Ademir Roberto Pelizzari

Presidente do Instituto Santa Pelizzari



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="29693735000120"/>
	Nome	<input type="text" value="INSTITUTO SANTA PELIZZARI"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2023 11:15:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**
NPJ: **29.693.735/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 027/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:**

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 1055, Bairro Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Ademir Roberto Pelizzari portador do RG n.º 1.383.540-3 SSP-PR e CPF n.º 545.007.109-49.

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade e com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência hospitalar/ambulatorial, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras em realizar procedimentos cirúrgicos pode comprometer gravemente a saúde dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera para a realização desses procedimentos;

CONSIDERANDO os valores dispostos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP);

Dessa forma, se faz necessária a elaboração do presente processo de Inexigibilidade derivado do chamamento público visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS, publicada em 17 de agosto de 2018.

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

PROCEDIMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROFISSIONAL/ INSTITUIÇÃO
08.02.01.008-3	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO - PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	7	R\$ 61,77	R\$ 432,39	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO - PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	7	R\$ 116,02	R\$ 812,14	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	7	R\$ 102,92	R\$ 720,44	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	7	R\$ 102,92	R\$ 720,44	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.03.01.011-0	LAMINA SHAVER 3,5MM	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.05.054-7	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	7	R\$ 260,00	R\$ 1.820,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.03.01.013-0	ANCORA MONTADA	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	7	R\$ 534,08	R\$ 3.738,56	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTATOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	7	R\$ 591,50	R\$ 4.140,50	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.06.043-3	TENODESE	7	R\$ 510,23	R\$ 3.571,61	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	7	R\$ 602,85	R\$ 4.219,95	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	7	R\$ 1.221,17	R\$ 8.548,19	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOFIBROSO AO NÍVEL DO CORPO	7	R\$ 732,52	R\$ 5.127,64	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	7	R\$ 634,83	R\$ 4.443,81	RENAN PRIGOL
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	7	R\$ 708,55	R\$ 4.959,85	RENAN PRIGOL



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	7	R\$ 534,08	R\$ 3.738,56	RENAN PRIGOL
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO	7	R\$ 2.095,32	R\$ 14.667,24	RENAN PRIGOL
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	7	R\$ 685,02	R\$ 4.795,14	RENAN PRIGOL
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 927,80	R\$ 6.494,60	RENAN PRIGOL
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	7	R\$ 534,48	R\$ 3.741,36	RENAN PRIGOL
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRADE ARTICULAÇÃO	7	R\$ 2.760,95	R\$ 19.326,65	RENAN PRIGOL
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA	7	R\$ 671,02	R\$ 4.697,14	RENAN PRIGOL
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO	7	R\$ 1.221,17	R\$ 8.548,19	RENAN PRIGOL
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	7	R\$ 57,90	R\$ 405,30	RENAN PRIGOL
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	7	R\$ 731,50	R\$ 5.120,50	RENAN PRIGOL
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	7	R\$ 445,90	R\$ 3.121,30	RENAN PRIGOL
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	7	R\$ 844,35	R\$ 5.910,45	RENAN PRIGOL
04.06.02.016-7	FASCIOTOMIA P DESCOMPRESSAO	7	R\$ 1.320,53	R\$ 9.243,71	RENAN PRIGOL
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	7	R\$ 709,15	R\$ 4.964,05	RENAN PRIGOL
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	7	R\$ 305,03	R\$ 2.135,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	7	R\$ 284,12	R\$ 1.988,84	RENAN PRIGOL
04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	7	R\$ 955,45	R\$ 6.688,15	RENAN PRIGOL
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7	R\$ 646,53	R\$ 4.525,71	RENAN PRIGOL
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7	R\$ 1.299,48	R\$ 9.096,36	RENAN PRIGOL
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	7	R\$ 710,67	R\$ 4.974,69	RENAN PRIGOL
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7	R\$ 818,12	R\$ 5.726,84	RENAN PRIGOL
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	7	R\$ 1.291,36	R\$ 9.039,52	RENAN PRIGOL
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	7	R\$ 432,14	R\$ 3.024,98	RENAN PRIGOL
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	7	R\$ 426,60	R\$ 2.986,20	RENAN PRIGOL
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00	RENAN PRIGOL
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	7	R\$ 278,14	R\$ 1.946,98	RENAN PRIGOL
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILIACO	7	R\$ 144,03	R\$ 1.008,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA OSSEO	7	R\$ 303,32	R\$ 2.123,24	RENAN PRIGOL
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	7	R\$ 379,18	R\$ 2.654,26	RENAN PRIGOL
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	7	R\$ 591,50	R\$ 4.140,50	RENAN PRIGOL
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	7	R\$ 450,32	R\$ 3.152,24	RENAN PRIGOL
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	7	R\$ 759,55	R\$ 5.316,85	RENAN PRIGOL
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	7	R\$ 517,55	R\$ 3.622,85	RENAN PRIGOL
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	7	R\$ 343,88	R\$ 2.407,16	RENAN PRIGOL
04.08.05.036-5	TALECTOMIA	7	R\$ 671,03	R\$ 4.697,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.043-3	TENODESE	7	R\$ 510,23	R\$ 3.571,61	RENAN PRIGOL
04.08.06.044-1	TENOLISE	7	R\$ 458,80	R\$ 3.211,60	RENAN PRIGOL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	7	R\$ 411,82	R\$ 2.882,74	RENAN PRIGOL
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	7	R\$ 522,35	R\$ 3.656,45	RENAN PRIGOL
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	7	R\$ 11.440,00	R\$ 80.080,00	RENAN PRIGOL
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	7	R\$ 1.700,50	R\$ 11.903,50	RENAN PRIGOL
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	7	R\$ 1.053,25	R\$ 7.372,75	RENAN PRIGOL
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 609,53	R\$ 4.266,71	RENAN PRIGOL
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	7	R\$ 389,78	R\$ 2.728,46	RENAN PRIGOL
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 1.245,40	R\$ 8.717,80	RENAN PRIGOL
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	7	R\$ 428,42	R\$ 2.998,94	RENAN PRIGOL
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	7	R\$ 602,85	R\$ 4.219,95	RENAN PRIGOL
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	7	R\$ 1.050,50	R\$ 7.353,50	RENAN PRIGOL
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	7	R\$ 671,03	R\$ 4.697,21	RENAN PRIGOL
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	7	R\$ 482,30	R\$ 3.376,10	RENAN PRIGOL
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	7	R\$ 671,03	R\$ 4.697,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	7	R\$ 536,82	R\$ 3.757,74	RENAN PRIGOL
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	7	R\$ 942,50	R\$ 6.597,50	RENAN PRIGOL
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	7	R\$ 385,20	R\$ 2.696,40	RENAN PRIGOL
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPANOS	7	R\$ 645,65	R\$ 4.519,55	RENAN PRIGOL
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	7	R\$ 507,60	R\$ 3.553,20	RENAN PRIGOL
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	7	R\$ 1.080,35	R\$ 7.562,45	RENAN PRIGOL
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	7	R\$ 810,22	R\$ 5.671,54	RENAN PRIGOL
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	7	R\$ 846,36	R\$ 5.924,52	RENAN PRIGOL
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	7	R\$ 2.432,42	R\$ 17.026,94	RENAN PRIGOL
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	7	R\$ 507,60	R\$ 3.553,20	RENAN PRIGOL
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	7	R\$ 1.259,17	R\$ 8.814,19	RENAN PRIGOL
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	7	R\$ 1.368,25	R\$ 9.577,75	RENAN PRIGOL
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	7	R\$ 1.164,90	R\$ 8.154,30	RENAN PRIGOL
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	7	R\$ 530,58	R\$ 3.714,06	RENAN PRIGOL
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	7	R\$ 1.203,73	R\$ 8.426,11	RENAN PRIGOL
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7	R\$ 1.389,57	R\$ 9.726,99	RENAN PRIGOL
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPI-TROCLEA DO ÚMERO	7	R\$ 778,55	R\$ 5.449,85	RENAN PRIGOL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	7	R\$ 921,60	R\$ 6.451,20	RENAN PRIGOL
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	7	R\$ 1.249,35	R\$ 8.745,45	RENAN PRIGOL
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	7	R\$ 753,00	R\$ 5.271,00	RENAN PRIGOL
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO- LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	7	R\$ 1.184,57	R\$ 8.291,99	RENAN PRIGOL
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO ACRÔMIO- CLAVICULAR	7	R\$ 807,45	R\$ 5.652,15	RENAN PRIGOL
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	7	R\$ 502,55	R\$ 3.517,85	RENAN PRIGOL
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO METACARPO- FALANGIANA	7	R\$ 481,50	R\$ 3.370,50	RENAN PRIGOL
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	7	R\$ 671,05	R\$ 4.697,35	RENAN PRIGOL
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ PLANO VALGO	7	R\$ 536,84	R\$ 3.757,88	RENAN PRIGOL
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA- LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	7	R\$ 753,50	R\$ 5.274,50	RENAN PRIGOL
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	7	R\$ 671,02	R\$ 4.697,14	RENAN PRIGOL
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	7	R\$ 1.360,00	R\$ 9.520,00	RENAN PRIGOL
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	7	R\$ 1.923,53	R\$ 13.464,71	RENAN PRIGOL
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	7	R\$ 574,15	R\$ 4.019,05	RENAN PRIGOL
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	7	R\$ 732,52	R\$ 5.127,64	RENAN PRIGOL
04.08.05.091-8	TAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	7	R\$ 704,97	R\$ 4.934,79	RENAN PRIGOL
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	RENAN PRIGOL
04.90.01.034-0	TAXA DE VIDEO COLECISTECTOMIA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	RODRIGO RIBEIRO
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	7	R\$ 1.221,17	R\$ 8.548,19	RODRIGO RIBEIRO
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	7	R\$ 287,44	R\$ 2.012,08	RODRIGO RIBEIRO
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	7	R\$ 316,22	R\$ 2.213,54	RODRIGO RIBEIRO
04.07.01.021-1	GASTROTOMIA	7	R\$ 1.719,40	R\$ 12.035,80	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	7	R\$ 1.161,15	R\$ 8.128,05	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	7	R\$ 1.079,84	R\$ 7.558,88	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	7	R\$ 891,02	R\$ 6.237,14	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	7	R\$ 832,86	R\$ 5.830,02	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	7	R\$ 950,94	R\$ 6.656,58	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	7	R\$ 1.456,45	R\$ 10.195,15	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	7	R\$ 1.498,11	R\$ 10.486,77	RODRIGO RIBEIRO
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	7	R\$ 1.391,54	R\$ 9.740,78	RODRIGO RIBEIRO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA	7	R\$ 6.200,00	R\$ 43.400,00	RODRIGO RIBEIRO
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	5	R\$ 1.163,97	R\$ 5.819,85	DEISI PALOSCHI
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	5	R\$ 931,35	R\$ 4.656,75	DEISI PALOSCHI
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	5	R\$ 795,70	R\$ 3.978,50	DEISI PALOSCHI
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOS	5	R\$ 944,86	R\$ 4.724,30	DEISI PALOSCHI
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	5	R\$ 1.670,22	R\$ 8.351,10	DEISI PALOSCHI
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.400,55	R\$ 7.002,75	DEISI PALOSCHI
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	5	R\$ 1.163,97	R\$ 5.819,85	GLEISSY PERIN
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	5	R\$ 931,35	R\$ 4.656,75	GLEISSY PERIN
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	5	R\$ 795,70	R\$ 3.978,50	GLEISSY PERIN
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOS	5	R\$ 944,86	R\$ 4.724,30	GLEISSY PERIN
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	5	R\$ 1.670,22	R\$ 8.351,10	GLEISSY PERIN
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.400,55	R\$ 7.002,75	GLEISSY PERIN
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 809.229,21	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Valores do CONIMS, com valores referenciados, conforme resolução nº 095/2018.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das AIH deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As AIH entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.10. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1055, Bairro Centro, na cidade de Palmas/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais:

DEYLER FERNADO MARTARELLO, inscrito no CRM/PR 49086; RENAN PRIGOL, inscrito no CRM/PR 46778; RODRIGO RIBEIRO, inscrito no CRM/PR 20991; DEISI PALOSCHI, inscrita no CRM/PR 36644; GLEISSY PERIN, inscrita no CRM/PR 49054 e LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI, inscrita no CRM/PR 29706 para execução dos serviços.

8.3. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

8.4. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

8.5. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.

8.6. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.

8.7. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

8.8. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

8.9. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.

8.10. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.11.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 8.12.** O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 8.13.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 8.14.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.15.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.16.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 8.17.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.18.** Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.
- 8.19.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 8.20.** As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.
- 8.21.** O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 8.22.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 8.23.** Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consórcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo Consórcio.
- 8.24.** Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a interenação em uma unidade de terapia intensiva – UTI, a cobrança de UTI passa a ser SUS.
- 8.25.** Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 8.26.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, a qual será formada por profissionais do CONIMS e gestores municipais de saúde.
- 8.27.** Ao Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

8.28. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

8.29. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.30.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.30.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 15 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.30.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.30.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico.

9. SISTEMA

9.1. O sistema será disponibilizado somente para o lançamento das consultas mensais compreendendo de 25 (vinte e cinco) à 24 (vinte e quatro) de cada mês.

9.2. O faturamento das cirurgias eletivas ficará a cargo da contratante no sistema.

9.3. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

9.4. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

10. LEGIBILIDADE

10.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

10.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.



12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 12.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 12.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 12.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 12.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 12.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 12.2.3.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 12.2.4.** Permitir fiscalização pela Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 12.2.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 12.2.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 12.2.7.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 12.2.8.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 12.2.9.** Realizar as cirurgias credenciadas constantes conforme tabela deste.
- 12.2.10.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 12.2.11.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 12.2.12.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

12.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

12.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

12.2.15. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

12.2.16. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

12.2.17. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

12.2.18. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

12.2.19. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

12.2.20. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

12.2.21. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

12.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

12.2.23. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

12.2.24. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

12.2.25. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

12.2.26. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

12.2.27. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2.28.** Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 8069/90.
- 12.2.29.** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.
- 12.2.30.** As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela.
- 12.2.31.** Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.
- 12.2.32.** Apresentar espelho, conforme Anexo I, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anátomo patológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 12.2.33.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 12.2.34.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 12.2.35.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 12.2.36.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 12.2.37.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.
- 12.2.38.** Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.
- 12.2.39.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;
- 12.2.40.** Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.
- 12.2.41.** Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 12.2.42.** Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.
- 12.2.43.** Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2.44.** Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;
- 12.2.45.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 12.2.46.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 12.1.47.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 12.1.48.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13. REAJUSTE

- 13.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. PENALIDADES

- 15.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.1.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

- 16.2.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

16.2.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

16.3. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

16.3.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.3.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

16.3.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

16.3.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

16.3.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

16.3.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.3.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

16.3.1.7. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO I

ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA

NOME DO HOSPITAL

USUÁRIO: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DE INTERNAÇÃO: _____ DATA DE ALTA: _____

CIRURGIÃO: _____

ANESTESIOLOGISTA: _____

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO

 SIM NÃO

QUANTIDADE: _____

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 17/02/2023 às 10:32:41 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 17/02/2023 às 10:47:30 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZD7

RQM

W4Q

KR9



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

00000132
27/2023

Número Processo: 37/2023

Data do Processo: 16/02/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
27/2023

Data e Hora da Sessão: 16/02/2023 11:07

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS, publicada em 17 de agosto de 2018. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2018.

Participante: INSTITUTO SANTA PELIZZARI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	12,000	SERV		67.435,768	809.229,21
					Total do Participante:	809.229,21
					Total Geral:	809.229,21

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 17/02/2023 às 10:45:38 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 17/02/2023 às 15:58:41 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✗ GENECI RODRIGUES CHAVES

Assinou em 27/02/2023 às 15:30:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

6KE

7L8

YG8

E20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 65/2023.
PROCESSO 37/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de INSTITUTO SANTA PELIZZARI.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 27/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 02/03
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06/07
- 04) Ato de Consórcio – fls. 08
- 05) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 09/114
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 027/2023 – fls. 114/131
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 132/133

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.





O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

Cabe alertar que, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver **caráter complementar**, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, dado que a regra é a realização de concurso. Tal ponderação compete ao gestor.

Vale citar, ainda, que a contratação complementar é permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90, com a ressalva de que os valores devem ser compatíveis com o SUS.

Superada tal premissa, a análise da legalidade da contratação pela via do credenciamento, ainda à luz da lei Federal 8.666/93, encontra-se consagrada em seu art. 25 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição desde que seja possível a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes e correções apontadas.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 66/2023
PROCESSO 37/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de INSTITUTO SANTA PELIZZARI.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 37/2023

O(a) presidente Admir Edi Dalla Cort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	37/2023
b)	Nr. Licitação:	27/2023 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	23/02/2023
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO SANTA PELIZZARI				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	67.435,7675	R\$ 809.229,21
Total fornecedor:				R\$ 809.229,21
Total geral:				R\$ 809.229,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F06A9FD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 809.229,21

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/02/2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:E718C0C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev									
Modalidade:	Inexigibilidades	Dispensa	Pregão	Processos Administrativos							

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

27/02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

27/02/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.


↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

27/02/2023

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2023
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Admir Edi Dalla Cort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 37/2023
 b) Nr. Licitação: 27/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 23/02/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO SANTA PELIZZARI				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	67.435,7675	R\$ 809.229,21
Total fornecedor:				R\$ 809.229,21
Total geral:				R\$ 809.229,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 23 de Fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA
 ADMIR EDI DALLA
 Cort:585389929
 53
 ADMIR EDI DALLA CORT
 Presidente em exercício

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multipla v5, OU=33416079000195, OU=
 Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
 ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.03.01 11:21:10-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 809.229,21

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/02/2023

ADMIR EDI
DALLA
CORT:585389929
53

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA
CORT:58538992953
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal V6, OU=33416079000185, OU=
Prestadores, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR
EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 11:23:59-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT**Presidente em exercício**



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 124/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Sr. Admir Edi Dalla Cort.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 1055, Bairro Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Ademir Roberto Pelizzari portador do RG n.º 1.383.540-3 SSP-PR e CPF n.º 545.007.109-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 037/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2018 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Rua Barão do Rio Branco Nº 1055, Bairro Centro, na cidade de Palmas/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **DEYLER FERNADO MARTARELLO**, inscrito no **CRM/PR 49086**; **RENAN PRIGOL**, inscrito no **CRM/PR 46778**; **RODRIGO RIBEIRO**, inscrito no **CRM/PR 20991**; **DEISI PALOSCHI**, inscrita no **CRM/PR 36644**; **GLEISSY PERIN**, inscrita no **CRM/PR 49054**

ADMIR EDI
DALLA
CORT:5853899
2953

Assinado eletronicamente por ADMIR EDI
DALLA CORT:58538992953
Nº: 5853899 - CNPJ: 00.136.858/0001-88
Município: Pato Branco - PR
Prestador: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Este é um documento assinado eletronicamente
Data: 2023.03.22 14:35:26-0300
Fóss PDF Reader Versão: 12.1.0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

e **LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI**, inscrita no **CRM/PR 29706** para execução dos serviços.

2.4. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

2.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.6. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.

2.7. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.

2.8. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

2.9. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

2.10. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.

2.11. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

2.12. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

2.13. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.14. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.15. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.16. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.17. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

ADMIR EDI
DALLA
CORT:5853899
2953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI
DALLA CORT:58538992953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLU
Municipal, CN=3416079000195, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.22 14:35:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.18.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.19.** Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.
- 2.20.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.21.** As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.
- 2.22.** O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.
- 2.23.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.24.** Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo Consórcio.
- 2.25.** Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva – UTI, a cobrança de UTI passa a ser SUS.
- 2.26.** Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.
- 2.27.** Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, a qual será formada por profissionais do CONIMS e gestores municipais de saúde.
- 2.28.** Ao Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.
- 2.29.** Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

2.30. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.30.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.30.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.30.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte **076**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das AIH deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As AIH entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.09. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de março de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA
 ADMIR EDI DALLA
 CNPJ: 08.152.659/0001-93
 CN: 2541007000199, CN: 47442001, CN: 47442001
 CPF: 08.152.659/0001-93, CN: 47442001, CN: 47442001
 Assinado em 2023.03.22 14:38:18-0290
 Versão: 1.2.1.0

53



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

8.2.8. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I.

8.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.2.10. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

8.2.12. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo

ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

8.2.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

8.2.14. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

8.2.15. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

8.2.16. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

8.2.17. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

8.2.18. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

8.2.19. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

8.2.20. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

8.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

8.2.22. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

8.2.23. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

8.2.24. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

8.2.25. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente;

8.2.26. Pacientes que necessitem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 8069/90.

8.2.27. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos



previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

8.2.28. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.

8.2.29. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

8.2.30. Apresentar espelho, conforme Anexo VII, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesiologista, procedimento realizado, OPMS, Tomografias e exames de Anátomo Patológico, juntamente com prontuário e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

8.2.31. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.2.32. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

8.2.33. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais e no Contrato Social.

8.2.34. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

8.2.35. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatorio) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

8.2.36. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;

8.2.37. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

8.2.38. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

8.2.39. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

8.2.40. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

8.2.41. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

8.2.42. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.43. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.44. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.45. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

11.2.2.1. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma digital por
ADEMIR ROBERTO
PELIZZARI:54500710949
Dados: 2023.03.10 16:28:57
-03'00'

ADEMIR ROBERTO PELIZZARI
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
195=CIDR:010PR:Brasão_CoMunic_SGLUT11Munipia_v2_C04*
3241627800195_OU=Presencial_OD=Certificado PF A1_CN*
ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
16/02/2023
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ADMIR EDI DALLA
CORT:58538992953

ADMIR EDI DALLA CORT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

PROCEDIMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROFISSIONAL/ INSTITUIÇÃO
08.02.01.008-3	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO - PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	7	R\$ 61,77	R\$ 432,39	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO - PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	7	R\$ 116,02	R\$ 812,14	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	7	R\$ 102,92	R\$ 720,44	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	7	R\$ 102,92	R\$ 720,44	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.03.01.011-0	LAMINA SHAVER 3,5MM	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.05.054-7	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	7	R\$ 260,00	R\$ 1.820,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.03.01.013-0	ÂNCORA MONTADA	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00	INSTITUTO SANTA PELIZZARI
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00	LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	7	R\$ 534,08	R\$ 3.738,56	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTATOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	7	R\$ 591,50	R\$ 4.140,50	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.06.043-3	TENODESE	7	R\$ 510,23	R\$ 3.571,61	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	7	R\$ 602,85	R\$ 4.219,95	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	7	R\$ 1.221,17	R\$ 8.548,19	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEOFIBROSO AO NÍVEL DO CORPO	7	R\$ 732,52	R\$ 5.127,64	DEYLER FERNADO MARTARELLO
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	7	R\$ 634,83	R\$ 4.443,81	RENAN PRIGOL
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	7	R\$ 708,55	R\$ 4.959,85	RENAN PRIGOL
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	7	R\$ 534,08	R\$ 3.738,56	RENAN PRIGOL
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	7	R\$ 2.095,32	R\$ 14.667,24	RENAN PRIGOL
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	7	R\$ 685,02	R\$ 4.795,14	RENAN PRIGOL
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MÍDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 927,80	R\$ 6.494,60	RENAN PRIGOL
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	7	R\$ 534,48	R\$ 3.741,36	RENAN PRIGOL
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÍDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	7	R\$ 2.760,95	R\$ 19.326,65	RENAN PRIGOL
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	7	R\$ 671,02	R\$ 4.697,14	RENAN PRIGOL
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	7	R\$ 1.221,17	R\$ 8.548,19	RENAN PRIGOL
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	7	R\$ 57,90	R\$ 405,30	RENAN PRIGOL
04.01.02.004-5	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	7	R\$ 731,50	R\$ 5.120,50	RENAN PRIGOL
04.08.06.014-0	FASCIOTOMIA	7	R\$ 445,90	R\$ 3.121,30	RENAN PRIGOL
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	7	R\$ 844,35	R\$ 5.910,45	RENAN PRIGOL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

04.06.02.016-7	FASCIOTOMIA P DESCOMPRESSAO	7	R\$ 1.320,53	R\$ 9.243,71	RENAN PRIGOL
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	7	R\$ 709,15	R\$ 4.964,05	RENAN PRIGOL
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	7	R\$ 305,03	R\$ 2.135,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	7	R\$ 284,12	R\$ 1.988,84	RENAN PRIGOL
04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	7	R\$ 955,45	R\$ 6.688,15	RENAN PRIGOL
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7	R\$ 646,53	R\$ 4.525,71	RENAN PRIGOL
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7	R\$ 1.299,48	R\$ 9.096,36	RENAN PRIGOL
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	7	R\$ 710,67	R\$ 4.974,69	RENAN PRIGOL
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7	R\$ 818,12	R\$ 5.726,84	RENAN PRIGOL
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7	R\$ 1.291,36	R\$ 9.039,52	RENAN PRIGOL
04.08.05.014-4	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	7	R\$ 432,14	R\$ 3.024,98	RENAN PRIGOL
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	7	R\$ 426,60	R\$ 2.986,20	RENAN PRIGOL
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00	RENAN PRIGOL
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	7	R\$ 278,14	R\$ 1.946,98	RENAN PRIGOL
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILIACO	7	R\$ 144,03	R\$ 1.008,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA OSSEO	7	R\$ 303,32	R\$ 2.123,24	RENAN PRIGOL
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	7	R\$ 379,18	R\$ 2.654,26	RENAN PRIGOL
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	7	R\$ 591,50	R\$ 4.140,50	RENAN PRIGOL
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	7	R\$ 450,32	R\$ 3.152,24	RENAN PRIGOL
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	7	R\$ 759,55	R\$ 5.316,85	RENAN PRIGOL
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	7	R\$ 517,55	R\$ 3.622,85	RENAN PRIGOL
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	7	R\$ 343,88	R\$ 2.407,16	RENAN PRIGOL
04.08.05.036-5	TALECTOMIA	7	R\$ 671,03	R\$ 4.697,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.043-3	TENODESE	7	R\$ 510,23	R\$ 3.571,61	RENAN PRIGOL
04.08.06.044-1	TENOLISE	7	R\$ 458,80	R\$ 3.211,60	RENAN PRIGOL
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	7	R\$ 411,82	R\$ 2.882,74	RENAN PRIGOL
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	7	R\$ 522,35	R\$ 3.656,45	RENAN PRIGOL
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	7	R\$ 11.440,00	R\$ 80.080,00	RENAN PRIGOL
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	7	R\$ 1.700,50	R\$ 11.903,50	RENAN PRIGOL
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	7	R\$ 1.053,25	R\$ 7.372,75	RENAN PRIGOL
04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 609,53	R\$ 4.266,71	RENAN PRIGOL
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	7	R\$ 389,78	R\$ 2.728,46	RENAN PRIGOL
04.08.05.039-0	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 1.245,40	R\$ 8.717,80	RENAN PRIGOL
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	7	R\$ 428,42	R\$ 2.998,94	RENAN PRIGOL
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	7	R\$ 602,85	R\$ 4.219,95	RENAN PRIGOL
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	7	R\$ 1.050,50	R\$ 7.353,50	RENAN PRIGOL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	7	R\$ 671,03	R\$ 4.697,21	RENAN PRIGOL
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	7	R\$ 482,30	R\$ 3.376,10	RENAN PRIGOL
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	7	R\$ 671,03	R\$ 4.697,21	RENAN PRIGOL
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MAO E PÉ)	7	R\$ 536,82	R\$ 3.757,74	RENAN PRIGOL
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	7	R\$ 942,50	R\$ 6.597,50	RENAN PRIGOL
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇÃO)	7	R\$ 385,20	R\$ 2.696,40	RENAN PRIGOL
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPANOS	7	R\$ 645,65	R\$ 4.519,55	RENAN PRIGOL
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	7	R\$ 507,60	R\$ 3.553,20	RENAN PRIGOL
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	7	R\$ 1.080,35	R\$ 7.562,45	RENAN PRIGOL
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	7	R\$ 810,22	R\$ 5.671,54	RENAN PRIGOL
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	7	R\$ 846,36	R\$ 5.924,52	RENAN PRIGOL
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	7	R\$ 2.432,42	R\$ 17.026,94	RENAN PRIGOL
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	7	R\$ 507,60	R\$ 3.553,20	RENAN PRIGOL
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	7	R\$ 1.259,17	R\$ 8.814,19	RENAN PRIGOL
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	7	R\$ 1.368,25	R\$ 9.577,75	RENAN PRIGOL
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	7	R\$ 1.164,90	R\$ 8.154,30	RENAN PRIGOL
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	7	R\$ 530,58	R\$ 3.714,06	RENAN PRIGOL
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	7	R\$ 1.203,73	R\$ 8.426,11	RENAN PRIGOL
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7	R\$ 1.389,57	R\$ 9.726,99	RENAN PRIGOL
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROClea DO ÚMERO	7	R\$ 778,55	R\$ 5.449,85	RENAN PRIGOL
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	7	R\$ 921,60	R\$ 6.451,20	RENAN PRIGOL
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	7	R\$ 1.249,35	R\$ 8.745,45	RENAN PRIGOL
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	7	R\$ 753,00	R\$ 5.271,00	RENAN PRIGOL
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO- LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	7	R\$ 1.184,57	R\$ 8.291,99	RENAN PRIGOL
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO ACRÔMIO- CLAVICULAR	7	R\$ 807,45	R\$ 5.652,15	RENAN PRIGOL
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	7	R\$ 502,55	R\$ 3.517,85	RENAN PRIGOL
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	7	R\$ 481,50	R\$ 3.370,50	RENAN PRIGOL
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	7	R\$ 671,05	R\$ 4.697,35	RENAN PRIGOL
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ PLANO VALGO	7	R\$ 536,84	R\$ 3.757,88	RENAN PRIGOL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA- LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	7	R\$ 753,50	R\$ 5.274,50	RENAN PRIGOL
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	7	R\$ 671,02	R\$ 4.697,14	RENAN PRIGOL
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METAFISE TIBIAL	7	R\$ 1.360,00	R\$ 9.520,00	RENAN PRIGOL
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	7	R\$ 1.923,53	R\$ 13.464,71	RENAN PRIGOL
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	7	R\$ 574,15	R\$ 4.019,05	RENAN PRIGOL
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	7	R\$ 732,52	R\$ 5.127,64	RENAN PRIGOL
04.08.05.091-8	TAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	7	R\$ 704,97	R\$ 4.934,79	RENAN PRIGOL
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	RENAN PRIGOL
04.90.01.034-0	TAXA DE VIDEO COLECISTECTOMIA	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	RODRIGO RIBEIRO
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	7	R\$ 1.221,17	R\$ 8.548,19	RODRIGO RIBEIRO
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	7	R\$ 287,44	R\$ 2.012,08	RODRIGO RIBEIRO
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	7	R\$ 316,22	R\$ 2.213,54	RODRIGO RIBEIRO
04.07.01.021-1	GASTROTOMIA	7	R\$ 1.719,40	R\$ 12.035,80	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	7	R\$ 1.161,15	R\$ 8.128,05	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	7	R\$ 1.079,84	R\$ 7.558,88	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	7	R\$ 891,02	R\$ 6.237,14	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	7	R\$ 832,86	R\$ 5.830,02	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	7	R\$ 950,94	R\$ 6.656,58	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	7	R\$ 1.456,45	R\$ 10.195,15	RODRIGO RIBEIRO
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	7	R\$ 1.498,11	R\$ 10.486,77	RODRIGO RIBEIRO
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	7	R\$ 1.391,54	R\$ 9.740,78	RODRIGO RIBEIRO
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA	7	R\$ 6.200,00	R\$ 43.400,00	RODRIGO RIBEIRO
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	5	R\$ 1.163,97	R\$ 5.819,85	DEISI PALOSCHI
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	5	R\$ 931,35	R\$ 4.656,75	DEISI PALOSCHI
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	5	R\$ 795,70	R\$ 3.978,50	DEISI PALOSCHI
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	5	R\$ 944,86	R\$ 4.724,30	DEISI PALOSCHI
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	5	R\$ 1.670,22	R\$ 8.351,10	DEISI PALOSCHI
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.400,55	R\$ 7.002,75	DEISI PALOSCHI
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	5	R\$ 1.163,97	R\$ 5.819,85	GLEISSY PERIN
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	5	R\$ 931,35	R\$ 4.656,75	GLEISSY PERIN
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	5	R\$ 795,70	R\$ 3.978,50	GLEISSY PERIN
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	5	R\$ 944,86	R\$ 4.724,30	GLEISSY PERIN
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	5	R\$ 1.670,22	R\$ 8.351,10	GLEISSY PERIN
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.400,55	R\$ 7.002,75	GLEISSY PERIN
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 809.229,21	

**ANEXO VII
ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA**

NOME DO HOSPITAL

USUÁRIO:			
MUNICÍPIO:			
DATA DE INTERNAÇÃO:		DATA DE ALTA:	
CIRURGIÃO:			
ANESTESIOLOGISTA:			

PROCEDIMENTOS (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTDE.	CNPJ	Nº NF	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - SIM NÃO QUANTIDADE: ___

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 24/03/2023 às 07:53:49 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 24/03/2023 às 09:54:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XJR**1PK****1NE****6Y2**